

**Pandemia trouxe desafios às eleições em 2020**

Campanhas mais virtuais, mudanças no calendário e influência do debate sobre a Covid-19, entre outros, foram os principais temas que tornaram essa eleição municipal um pleito inédito

**ÂNGULO**

**2ª GESTÃO**  
Poderes

**ROGÉRIO BERNARDO** ..... 1.760  
Valdo ..... 447  
Branços ..... 27  
Nulos ..... 78

**ATALAIA**

**1ª GESTÃO**

**DUDA** ..... 1.966  
Bráulio ..... 1.102  
Branços ..... 27  
Nulos ..... 43

**COLORADO**

**4ª GESTÃO**  
Atualizada

**MARCOS MELLO** ..... 6.056  
Rose Chiquim ..... 5.897  
Nica ..... 1.761  
Branços ..... 258  
Nulos ..... 700

**CRUZEIRO DO SUL**

**1ª GESTÃO**

**CÉSAR SUGIGAN** ..... 1.378  
Arnaldo Cortez ..... 1.140  
Anderson ..... 614  
Branços ..... 45  
Nulos ..... 101

**FLORAÍ**

**1ª GESTÃO**

**EDNA CONTÍN** ..... 2.198  
Michel ..... 1.627  
Branços ..... 28  
Nulos ..... 87

**FLÓRIDA**

**1ª GESTÃO**

**EMERSON SETTE** ..... 1.241  
Márcia Dall'ago ..... 782  
Branços ..... 10  
Nulos ..... 27

**INAJÁ**

**2ª GESTÃO**  
Constituinte

**CLÉBER** ..... 1.649  
Paulinho ..... 217  
Branços ..... 27  
Nulos ..... 81

**ITAGUAJÉ**

**2ª GESTÃO**  
Poderes

**JUNINHO** ..... 1.507  
Jairo Parron ..... 1.137  
Dr. Kleverson ..... 249  
Branços ..... 17  
Nulos ..... 48

**JARDIM OLINDA**

**2ª GESTÃO**  
Poderes

**PROFESSORA LUCIMAR** ..... 470  
Denny ..... 346  
Izilda ..... 267  
Thomas ..... 37  
Branços ..... 5  
Nulos ..... 9

**MANDAGUAÇU**

**2ª GESTÃO**  
Poderes

**PROFESSOR ÍNDIO** ..... 4.733  
Beto Dentista ..... 3.881  
Denilson Caleran ..... 3.210  
Romulo Cecon ..... 672  
Branços ..... 455  
Nulos ..... 657

**NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**

**1ª GESTÃO**

**CLODOALDO** ..... 1.493  
Elias ..... 1.059  
Branços ..... 24  
Nulos ..... 75

**NOVA ESPERANÇA**

**2ª GESTÃO**  
Constituinte

**MOACIR OLIVATTI** ..... 10.735  
Pastor Erivan ..... 1.729  
Branços ..... 947  
Nulos ..... 1.218

**OURIZONA**

**2ª GESTÃO**  
Poderes

**RODRIGO AMADO** ..... 892  
Marcus Magro ..... 752  
Sirlene Nery ..... 678  
Branços ..... 19  
Nulos ..... 65

**PARANACITY**

**1ª GESTÃO**

**JUNIOR COCCO** ..... 2.011  
Sueli Wanderbrook ..... 1.882  
Rolão ..... 1.823  
Leandro Espiniano ..... 63  
Branços ..... 110  
Nulos ..... 230

**PARANAPOEMA**

**1ª GESTÃO**

**SIDNEI FRAZZATTO** ..... 988  
Ivam ..... 855  
Branços ..... 8  
Nulos ..... 23

**PRESIDENTE CASTELO BRANCO**

**1ª GESTÃO**

**JOÃO MARTINATI** ..... 2.384  
Zé Carlos da Luzia ..... 820  
Branços ..... 34  
Nulos ..... 96

**SANTA INÊS**

**2ª GESTÃO**  
Constituinte

**BRUNO LUISOTTO** ..... 1.093  
Marquinhos ..... 397  
Branços ..... 7  
Nulos ..... 26

**SANTO INÁCIO**

**1ª GESTÃO**

**DRA GENY** ..... 2.091  
Junior Venceslau ..... 1.763  
Branços ..... 17  
Nulos ..... 98

**SÃO JORGE DO IVAÍ**

**1ª GESTÃO**

**GUINA** ..... 2.080  
Sargento Airtton ..... 1.850  
Branços ..... 22  
Nulos ..... 69

**UNIFLOR**

**1ª GESTÃO**

**ZÉ BASSI** ..... 1.116  
Maicão ..... 816  
Branços ..... 11  
Nulos ..... 19

As mudanças nas regras eleitorais já previam que as eleições municipais de 2020 teriam elementos novos. Porém, foi o cenário imposto pela pandemia da Covid-19 que realmente ampliou o panorama inédito deste pleito. Ao contrário do modelo tradicional, a maneira de se fazer campanha este ano desafiou partidos, candidatos, autoridades e, claro, os eleitores. Sai o tão comum corpo a corpo e entra uma presença mais massiva e efetiva no mundo virtual. Foi pelas plataformas de comunicação virtuais que ocorreram, por exemplo, as convenções partidárias, autorizadas pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE) com a recomendação de que não ocorressem aglomerações, a partir do mês de agosto até 16 de setembro último. As datas para as eleições ficaram adaptadas ao panorama da pandemia, que fez com que o cronograma fosse alterado em 45 dias, garantindo mais condições sanitárias para a realização do

pleito, o que também fez com que o primeiro turno da eleição fosse adiado de 4 de outubro para 15 de novembro. Outros desafios também estiveram presentes até o ponto alto do processo democrático, a votação. A eleição dos Estados e da Nação de 2018 já havia mostrado o poder e o impacto das redes sociais e dos grupos de trocas de mensagens nas campanhas eleitorais, essa foi a eleição mais virtual da história, em um movimento que vinha crescendo nas últimas eleições. A relevância da campanha virtual não surpreende, especialmente no cenário imposto pela pandemia, com o distanciamento social, o que deveria tirar, mesmo que não totalmente, do cronograma das campanhas as tradicionais caminhadas ou encontros com grandes grupos de eleitores. Nesta linha, com certeza que, com a diminuição das atividades que envolvam aglomerações, a importância dos meios virtuais

aumentou. Esse novo formato de campanha será que foi prejudicial para os candidatos novos na política, pergunta até hoje sem resposta. O que se percebeu é que os desconhecidos tiveram dificuldades de romper essa barreira. Aquele indivíduo que já era conhecido teve uma certa vantagem em relação ao iniciante. O processo eleitoral no país vem sendo alterado nos últimos anos, com uma campanha cada vez menos visual nas ruas. Isso começou, por exemplo, com a decisão do TSE de proibir os outdoors, depois com a limitação do uso de placas de rua. O próprio santinho impresso (a propaganda com informações com o nome do candidato e seu número) foi perdendo espaço para o distribuído virtualmente. O que se previa é que nas pesquisas, o eleitor iria escolher o seu candidato muito perto do dia do pleito. Logo, nos dias finais da campanha, no que foi intensificado o contato dos candidatos com os eleitores.

Neste contexto devemos apontar outro elemento. O distanciamento social dificultou a participação e o envolvimento das pessoas nas urnas, uma vez que boa parte das atenções ainda foi em relação à pandemia, veja nos quadros os votos não contabilizados por conta da ausência do eleitor nas urnas. As fake news, ou campanhas de desinformação, como definido pelo TSE, gerou preocupação. O maior receio foi pela sua capacidade de impactar e influenciar no resultado por meio de conteúdo inverídico e pelo fato de uma parcela considerável da população ser suscetível a esse tipo de conteúdo. Os impactos das informações falsas ainda são incertos, mas não podem ser negados. As mentiras eleitorais (fake news) foram potencializadas com os atuais meios de comunicação virtual. Sempre existiram (mentiras eleitorais), mas seu impacto era bem menor. Outro elemento: as limitações de acesso à internet e a

bons aparelhos de muitas pessoas, o que compromete a busca por mais informações e até para sanar dúvidas em relação a conteúdos duvidosos. Há apenas o reforço da ignorância política (não se trata de escolaridade) ou da péssima formação, com pelo preconceitos e ideologias já existentes. Para coibir essas práticas, o TSE tem investido em ações de conscientização. O foco tem que ser o eleitor, para que ele não compartilhe informações falsas. Ainda buscando coibir as fake news efetivamente, há uma resolução do TSE que obriga o candidato a checar as informações antes de compartilhá-las. Aprovada no final do ano passado, essa será a primeira vez que a medida será colocada em prática. A ação também prevê direito de resposta à vítima, sem prejuízo de eventual responsabilização penal do autor da informação inverídica. **Veja em páginas internas, os novos vereadores e vice-prefeitos.**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
Rua Juventino Baraldi nº 270 – Centro  
Fone (44) 32452754 – CEP 87.160.000 – Mandaguçu - PR

**RESOLUÇÃO Nº 10/2020**

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas Final da Deliberação nº 107/2017 – CEDCA/PR, Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1956/16 de 29 de novembro de 2016 e, considerando a deliberação em plenária realizada em 17 de novembro de 2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL da Deliberação nº 107/2017 – CEDCA/PR, Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguçu, 17 de novembro de 2020.

*Sabrina Chiciuc Douça*  
**SABRINA CHICIUC SOUZA**  
Presidente do CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Rua vereador Juventino Baraldi, n.º 270 – Fone: (44) 3245 2312  
e-mail:socialmgu@hotmail.com – CEP 87.160-000  
Mandaguçu - Paraná

**RESOLUÇÃO Nº 16/2020**

SÚMULA: Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro de Serviços/Programas; Demonstrativo IGD PBF (Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família), Demonstrativo de Gestão SUAS do Co-Financiamento do Governo Federal referentes ao ano de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 928, de 11 de outubro de 1995, alterada pela Lei nº 2049/2018 e, considerando a deliberação em plenária realizada em 17 de novembro de 2020,

**RESOLVE:**

Art.1º - Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro de Serviços/Programas; Demonstrativo IGD PBF (Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família), Demonstrativo de Gestão SUAS do Co-Financiamento do Governo Federal referentes ao ano de 2019.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguçu, 17 de novembro de 2020.

*Helena de Oliveira*  
**HELENA DE OLIVEIRA DE SOUZA BANDEIRA**  
Presidente do CMAS

**Colorado**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ: 76.970.375/0001-43

www.colorado.pr.gov.br  
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000  
(44) 3321-1200

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº-424/2020**

Contribuinte- **RAFAEL DOS SANTOS**  
Endereço: Rua Mafalda Previdello Lazarini nº-324  
Quadra – 02 Lote - 04 - Residencial Bela Vista II  
Endereço p/ Corresp.: Rua Mafalda Previdello Lazarini nº-324 – Resid.Bela Vista II  
Colorado – Pr - C.E.P.: 86690-000

O Município de Colorado NOTIFICA o contribuinte acima qualificado por infringir a Lei 2.072/2003 (Código de Postura do Município), Art. 85 “os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios, terrenos e outras áreas que ocupem, de modo a não comprometer a saúde pública” § 5º- Os proprietários de terrenos não ocupados, no perímetro urbano no Município, distritos, vilas e povoados, são obrigados a realizar capinas regularmente, mantendo-os sempre limpos.” E extender também à área do passeio e sarjeta conforme art. 66 da Lei 2072/2003. “Art. 66 – Os moradores, e/ou proprietários, são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua residência e/ou estabelecimentos.” para no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento desta, fazer a limpeza do terreno mencionado acima, regularizando a situação do imóvel e se adequando à legislação, especificamente ao artigo mencionado acima, sob pena de incorrer a multa conforme tabela II – item 08.

Art. 13 – “A pena, Além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, além do infrator responder civil e criminalmente pelos seus atos”.

**IMPORTANTE: O uso de veneno além de ser proibido, não será aceito, uma vez que permanecerá a condição para proliferação dos insetos.**

Colorado, 24 de Novembro de 2020, às .....horas

*[Assinatura]*  
Agente Fiscal  
**Vanderley Maroti**  
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO  
NO I.C.M.T.P.

Ciente.....  
Nome RB/CPF.....

2º.....  
Nome do Contribuinte..... Nome RB/CPF.....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.375/0001-46

**DECRETO Nº 86/2020**

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Municipal nº 1223/2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTO INACIO – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:

**DECRETA.**

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santo Inácio, na Entidade Prefeitura Municipal de Santo Inácio, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 4.796,49 (quatro mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos)**, autorizado pela Lei nº 1223/2019, para a suplementação da seguinte dotação do orçamento em vigor, assim discriminada:

**I - SUPLEMENTAÇÃO**

05 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS	
003 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0011.2043 – Manutenção dos Serviços Urbanos	
00262.3.1.90.13.00.00 780 – Cessão Onerosa – Pré-Sal – Obrigações Patronais	4.796,49
<b>TOTAL SUPLEMENTADO</b>	<b>R\$ 4.796,49</b>

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica anulada a igual quantia de **R\$ 4.796,49 (quatro mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos)**, da seguinte dotação do Orçamento em vigor:

**II – ANULAÇÃO:**

05 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS	
003 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0011.2043 – Manutenção dos Serviços Urbanos	
00630.3.3.90.30.00.00 000 Recursos Ordinários (livres) – Material de Consumo	4.796,49
<b>TOTAL ANULADO</b>	<b>R\$ 4.796,49</b>

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de outubro de 2020.

Santo Inácio, em 06 de outubro de 2020.  
*[Assinatura]*  
**JÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**ÂNGULO**

**COLIGAÇÃO JUNTOS PODEMOS MAIS (PSD - PL)**

**Rogério Aparecido Bernardo (PSD)**  
**Alexandre de Sousa Profeta - PANDA (PL)**  
**Eleitos Prefeito e Vice-Prefeito com 1.760 votos**

**5º Mandato Alternado (ODIRLEI)**  
Odirlei Zavattini  
PSD - 170 votos

**4º Mandato Consecutivo**  
Marcelo Covre  
PSD - 158 votos

**2º Mandato Consecutivo**  
Leandro Rissardo de Andrade  
PL - 151 votos

**3º Mandato Consecutivo (Marcio Batata)**  
Marcio Cione Rissardo  
PSD - 121 votos

**1º Mandato (NETI)**  
Rozenete Ferreira da Silva  
PL - 121 votos

**2º Mandato Consecutivo (Lucas do Mercado)**  
Lucas Moraes dos Santos  
PSD - 118 votos

**1º Mandato**  
André Luiz Peres Lopes  
PL - 117 votos

**3º Mandato Alternado (Levi Cabelheiro)**  
Levi dos Santos Lima  
PSD - 116 votos

**1º Mandato (Rafa do Lava Jato)**  
Rafael Mendes da Silva  
PL - 106 votos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.375/0001-46

Portaria 166/2020

**JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

**RESOLVE**

**EXONERAR** a partir de 16 de novembro de 2020 o sr. SERGIO SEFRIAN matrícula 15622, CPF-576.015.939-91 RG. 3.847.519-3SSP.PR., ( cargo eletivo) de **MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR – comissionado não efetivo – CONSELHO TUTELAR** (suplente) nomeado durante o período de 26 de agosto de 2020 até o dia 15 de novembro de 2020 em substituição a funcionária titular SIMONE NAVA afastada durante o período por motivo de Licença para pleito municipal eleitoral de 2020 conforme solicitado pelo ofício nº 02/2020 CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e que deverá retornar a partir da respectiva data.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação com efeitos a partir de 16 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

*[Assinatura]*  
**JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura do Município de Mandaguçu**  
ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 - (044)3245-8400  
COC 76.285.329/0001-08  
e-mail: pmmnda@jw-net.com.br

**PORTARIA Nº 635/20**

O SENHOR MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** a partir de 01 de dezembro de 2020 aos servidores Municipais abaixo relacionados, progressão vertical para o nível imediatamente subsequente ao que se encontra por mais um ano de efetivo exercício dentro do mesmo Cargo e Grupo Ocupacional, de acordo com a Lei nº 1746/2011, Art. 21-I do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Municipais de Mandaguçu.

MATR.	NOME	ADMISSÃO	NÍVEL
201302	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA		
201301	TATIANE DOS SANTOS MARTINS		
201330	LUIZ FERNANDO MENEZES		
201331	AGNALDO CARLOS DE OLIVEIRA		
201337	ROSILENE RUIZ LIROLA		
201342	FERNANDO APARECIDO DELARRISA		
201343	AMELIA SILVANA DE MORAES PAZ		
201344	ROSANGELA APARECIDA DE CASTRO		
201406	SILENITA DA SILVA WELKER		
201473	JULIANE FERREIRA LOURENÇO BEZERRA		
201273	CONCEIÇÃO AP. BUZIA-MOLINA		

Paço Municipal Prefeito Hiro Vieira em Mandaguçu, 17 de novembro de 2020.

*[Assinatura]*  
**MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Súmula de Recebimento de Licença de Operação**  
**MAURÍLIO FRAZATTO & CIA LTDA torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para extração de argila, no imóvel denominado Fundos da Fazenda Santa Maria, DNPM 826.680/2005, no município de Jardim Olinda, Paraná.**

**Súmula de Requerimento de Renovação de Licença de Operação**  
**MAURÍLIO FRAZATTO & CIA LTDA torna público que está requerendo ao IAP, a renovação da Licença de Operação para extração de argila, no imóvel denominado Fundos da Fazenda Santa Maria, DNPM 826.680/2005, no município de Jardim Olinda, Paraná.**

**Súmula de Recebimento de Licença de Operação**  
**MAURÍLIO FRAZATTO & CIA LTDA torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para extração de argila, no imóvel denominado Fundos da Fazenda Santa Maria, DNPM 826.681/2005, no município de Jardim Olinda, Paraná.**

**Súmula de Requerimento de Renovação de Licença de Operação**  
**MAURÍLIO FRAZATTO & CIA LTDA torna público que está requerendo ao IAP, a renovação da Licença de Operação para extração de argila, no imóvel denominado Fundos da Fazenda Santa Maria, DNPM 826.681/2005, no município de Jardim Olinda, Paraná.**

**ATALAIA** (PSD)

**Carlos Eduardo Armelin Mariani - DUDA (PSD)**  
**José Carlos Vieira (PSD)**  
**Eleitos Prefeito e Vice-Prefeito com 1.966 votos**

**2º Mandato Consecutivo (Zezinho da Pirapó)**  
José Gilberto de Oliveira  
PSD - 324 votos

**5º Mandato Consecutivo (Bilico)**  
Luis Carlos Candioto  
PSD - 246 votos

**5º Mandato Consecutivo**  
Eduardo Sirote Borges  
PSD - 187 votos

**1º Mandato**  
Jhonatã Velasco  
PSD - 178 votos

**3º Mandato Consecutivo (Brena)**  
Valdecir Euzébio Valério  
PSD - 176 votos

**1º Mandato (Daniel Taruga)**  
Daniel Correia da Silva  
PL - 163 votos

**1º Mandato**  
Nivaldo Aparecido Martins  
MDB - 160 votos

**3º Mandato Consecutivo (KAL)**  
Claudemir Moreira de Souza  
PL - 140 votos

**1º Mandato (Melo Pintor)**  
Anderson Messias de Melo  
PP - 97 votos

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**  
**NOTIFICANTE: MAXROYAL IMOBILIÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Monteiro Lobato, 190, Sala 05 do Edifício Bauhaus, Centro, na cidade de Rolândia, estado do Paraná, CEP 86600-095, inscrita no CNPJ sob nº 06.888.397/0001-86.

**NOTIFICADO: Paulo Sérgio Tavares da Silva**, brasileiro, solteiro, Pedreiro, portador do R.G. nº12.441.510-1, e inscrito no CPF sob nº083.826.609-67, residente e domiciliado na Rua Apucarana, nº 50, Distrito Polinópolis, Mandaguçu/Pr., CEP 87.160-000.

O notificante acima referido, solicita o comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias, do NOTIFICADO, também acima referido para comparecer em seu escritório no endereço acima para tratar de assunto do seu interesse.

**Prefeitura Municipal de Itaguajé**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (044) 332-1222 / Telefax 332-1283  
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.  
CNPJ 76.970.359/0001-53

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – AA**

A Prefeitura Municipal de Itaguajé torna público que requereu ao Instituto Água e Terra - IAT, a Autorização Ambiental (AA), para a atividade de Implantação de Acesso a Rodovia PR-542, km 70+950 no Município de Itaguajé. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

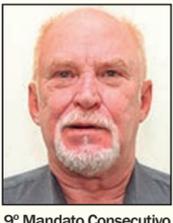
**Empresas que incentivam a leitura e a informação. Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:**

<b>Ângulo</b> Panificadora União	<b>Ourizona</b> Mercado Bandeirantes
<b>Atalaia</b> G&G Móveis	Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Auto Posto Flórida	Mercado Vieira
<b>Colorado</b> Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado	Mercearia Nossa Senhora Aparecida
<b>Distrito de Alto Alegre</b> Sub-Prefeitura	<b>Paranacity</b> Itália Panificadora
<b>Cruzeiro do Sul</b> Hotel e Restaurante Eliana	Loja Mix Variedades
<b>Floraí</b> Auto Posto E1	<b>Paranapoema</b> Auto Posto Paraná
Fran's Doces e Salgados	Panificadora Evangelista
Auto Posto Floraí	Michel Cabelheiro
<b>Inajá</b> Farmácia Santa Inês	Panificadora 2 Irmãos
Panificadora Nossa Senhora Aparecida	<b>Presidente Castelo Branco</b> Loterias Faraoni
<b>Itaguajé</b> Supermercado Pontal	<b>Santa Inês</b> Auto Posto Santa Inês
Quitanda do Marreta	Panificadora Cantinho do Pão
<b>Jardim Olinda</b> Panificadora Doce Sabor	<b>São Jorge do Ivai</b> Auto Posto Forini
<b>Nova Esperança</b> A Churrascaria	Studio Mec Foto e Vídeo
Panificadora Cook	Farmácia Farmadin
Auto Posto Sede Alvorada II	<b>Uniflor</b> Mercado Mineiro
Bar Líder	<b>Distrito de Fiorópolis</b> Venda do José Baixinho

**JORNAL REGIONAL BISEMANAL**

Editado por: Del Grossi & Cia Ltda - EPP  
CNPJ/ME 79.989.505/0001-80  
DATA DE FUNDAÇÃO 03/04/1960  
Administração, Redação, Publicidade  
Rua Lord Lovat, nº 500 (sede própria), SL 1  
Telefone: 9.911-1871 - Telefax: (44) 3252-1177  
E-mail: contato@regionaljournal.com.br  
CEP 86.690.000 - Nova Esperança - Paraná  
SUCURSAL EM COLORADO  
Rua Deputado Branco Mendes, nº 549  
1º Andar (sede própria)  
Telefax: (44) 3323-2543  
CEP 86.690.000 - Colorado - Paraná  
Diretor: Edemar Del Grossi

Conselho Editorial:  
Darlene Siqueira, Antonia Donata  
Diretores de Redação:  
Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes,  
Maria Gomes  
Colaboradores:  
Alcides Odair Polo - Colorado  
Antonio Vitoretto - Nova Esperança  
Projeto Gráfico:  
Raul Siqueira Del Grossi  
Tiragem: 3.000 exemplares  
É permitida a reprodução de qualquer matéria veiculada, sem previa autorização da direção, desde que conste a fonte: "Jornal o Regional".  
Artigos assinados são de responsabilidade do autor, não representam a opinião do veículo que dispõe de direito de resposta.

**| COLORADO |**COLIGAÇÃO A FORÇA DO POVO  
(DEM - PSB - SOLIDARIEDADE - PTC)Marcos José Consalter de Mello (DEM)  
Adair Ignácio Ribeiro (SOLIDARIEDADE)  
Eleitos Prefeito e Vice-Prefeito com 6.056 votos1º Mandato  
Bruno Viotto Costa  
SOLIDARIEDADE  
634 votos3º Mandato Alternado  
Adão das Neves  
SOLIDARIEDADE  
508 votos1º Mandato  
Kely Christian  
Dimartini Ribeiro  
PSL - 500 votos4º Mandato Consecutivo  
(Chico Benzedor)  
Francisco Antonio dos Santos  
PSB - 431 votos1º Mandato  
(DEKA)  
Vanderlei Raimundo de Souza  
PSD - 428 votos5º Mandato Consecutivo  
(Toninho da Farmácia)  
Antonio Luiz de Oliveira Filho  
PTC - 399 votos1º Mandato  
Andréa Dias  
Valério Assoni  
PSB - 378 votos1º Mandato  
(Rubens Bispo)  
Rubens de Oliveira  
PP - 287 votos1º Mandato  
Vanderlei  
Theodoro da Cunha  
DEM - 221 votos**| CRUZEIRO DO SUL |**COLIGAÇÃO UNIDOS POR CRUZEIRO DO SUL  
(MDB - PSD - PL - PSDB)Marcos César Sugigan (PSD)  
Waldemir Natal Marion (PSD)  
Eleitos Prefeito e Vice-Prefeito com 1.378 votos1º Mandato  
(Polaco da Saúde)  
Erivaldo Alves dos Santos  
PSD - 325 votos9º Mandato Consecutivo  
(Professor Milton Soró)  
Milton Aparecido  
Andrade da Fonseca  
PL - 194 votos3º Mandato Consecutivo  
Sônia Aparecida Senra  
PL - 192 votos2º Mandato Consecutivo  
(Gordo da Vila Rural)  
Demilson Alves da Silva  
PP - 190 votos1º Mandato  
(Professora Silvana)  
Silvana Aparecida  
Dutra Viana  
PSD - 163 votos5º Mandato Alternado  
Celso Alves  
de Figueiredo  
PT - 135 votos4º Mandato Alternado  
Milton Monteiro  
PSD - 135 votos5º Mandato Alternado  
(Valdecir Barraca)  
Valdecir Raimundo  
PT - 125 votos1º Mandato  
Deosdete de  
Jesus Neves  
PP - 94 votos**| FLORAÍ |**COLIGAÇÃO FLORAÍ CADA VEZ MELHOR  
(PP - PSD - PSDB)Edna de Lourdes Carpine Contin (PSD)  
Marcio Leandro Mendes (PP)  
Eleitos Prefeito e Vice-Prefeito com 2.198 votos1º Mandato  
(Professora Rosi Nariai)  
Rosineide de  
Assunção Nariai  
PSDB - 274 votos3º Mandato Alternado  
Edson Luiz Ratti  
PSL - 244 votos1º Mandato  
(Tiago Moreno)  
Tiago da Silva Siqueira  
PSD - 205 votos3º Mandato Consecutivo  
(Marquinho)  
Marcos Roberto  
Lula da Silva  
PSL - 202 votos1º Mandato  
(Decião)  
Décio Luis Cechinato  
PSL - 201 votos2º Mandato Consecutivo  
(Michel da Saúde)  
Michel Marcos  
PSDB - 197 votos1º Mandato  
(Profª Ângela Barraca)  
Ângela Cristina  
Barraca Canazzaro  
PSDB - 181 votos1º Mandato  
(Michele da Saúde)  
Michele Aparecida de Lima  
PSD - 143 votos1º Mandato  
(Carlião)  
Carlos César Orlandelli  
PSD - 142 votos

# Moacir Olivatti: um segundo mandato em busca de união municipal

Por Fernando Razente |

O prefeito Moacir Olivatti, do Cidadania, seguirá para um segundo mandato na cidade de Nova Esperança. Ao fim da apuração, o candidato à reeleição recebeu 86,13% dos votos - 10.735 votos no total - no pleito deste domingo (15) e administrará a cidade ao lado do vice Roberto Pasquini (PSDB). Os dois fazem parte da coligação Trabalho e União, formada pelos partidos CIDADANIA, PP, MDB, PODE, PSD, PSDB, SOLIDARIEDADE e PL. O candidato derrotou Pastor Erivan (PSL), que ficou em segundo lugar com 13,87% (1.729 votos).

No domingo, após a apuração das urnas, Moacir ao lado de seu vice Roberto em live no seu perfil no Facebook, agradeceu os votos e a confiança dos nova-esperancenses. Moacir também disse algo muito importante, que vale tomar nota neste artigo: "Vou fazer um pedido. Nós precisamos, nesse momento, fazer um projeto de união. De todo mundo em favor da nossa cidade. A cidade não é do prefeito nem do vice prefeito. A cidade é de todos."

Como pesquisador e formador de opinião, acredito que um dos principais problemas de Nova Esperança é a egolatria - o culto de si mesmo. Poderíamos aqui denunciar situações pontuais de entraves e incompetência na Câmara, de obras inacabadas - e outras malfestas - de outras gestões, de dificuldades econômicas e seus culpados etc., mas tudo isso tocaria apenas na superfície de algo muito mais profundo.

O problema, tanto na esfera pública - que se mostra mais forte no partidismo político - como na esfera privada - que é identificado na irresponsabilidade social de indivíduos e empresas - são ações guiadas por uma noção equivocada



do indivíduo, como alguém isolado, sem dependências, sem compartilhamentos ou responsabilidades para além de si mesmo.

Alguns exemplos: jovens e adultos que infestam as praças públicas de lixo no fim de seus entretenimentos; moradores que lançam restos de móveis, roupas e outros objetos em matagais; proprietários de datas que não roçam e nem cuidam do local para evitar criação de dengue e escorpiões; vândalos que picham lojas comerciais e quebram obras públicas construídas com o dinheiro do contribuinte; políticos que usam de seus cargos para benefício pessoal, com populismos nas mídias ou pedem a supressão da liberdade de expressão de colonistas; discriminação e mau atendimento no setor mercantil.

Enfim, estes são alguns dos vários dilemas que nosso município precisava enfrentar; mas todos em comum são guiados pela motivação egolátrica. Cada um pensa em si, e ninguém pensa em ninguém. Contudo, há quatro anos, tenho testemunhado a dedicação do chefe do Executivo e de uma enorme parcela da população para criar

uma cultura municipal mais voltada para uma visão da sociedade como um tecido; daí o termo "tecido social" utilizado por alguns cientistas políticos. Nessa visão de tecido social, não somos meros indivíduos isolados, nem mesmo vivemos somente para nossa própria existência ou família. Nossa fé, nosso emprego, nosso esporte, nossa família, nossas práticas habituais não dizem respeito somente a nós mesmos, mas ao todo, em geral, assim como um tecido é composto de várias linhas entrelaçadas.

O exemplo público disso que me vem à mente agora é a busca e aplicação de projetos do Executivo na gestão 2016-2020, para propor uma nova consciência prática da importância da coleta seletiva, do descarte de lixo adequado e da preservação ambiental - tudo isso é reflexo de uma gestão que tem uma percepção mais ampla de como funciona uma comunidade, que tem Oikophilia.

Um aspecto distinto da filosofia política conservadora é o conceito de Oikophilia. A filosofia conservadora acredita que, nas nossas tomadas de

decisões somos guiados por motivações. As motivações mais nobres dos seres humanos são aquelas que não enxergam a satisfação individual e o prazer pessoal, mas aquelas que se apoiam em valores morais objetivos e universais, porque esses são inegociáveis e ilimitados.

Neste caso, se precisamos reduzir as situações de individualismo que são prejudiciais à comunidade de Nova Esperança em todos os setores e buscar, como propõe o prefeito, um projeto de união de todos em favor da nossa cidade, creio ser necessário encontrarmos uma motivação capaz de nos fazer pensar no próximo para além de nós mesmos e naqueles que estão por vir, criando assim uma nova cultura social.

Para Roger Scruton (1944-2020), filósofo e conservador britânico, o caminho é exatamente a Oikophilia. Precisamos popularizar e enfatizar esse caminho nesses 4 anos que virão. Esse termo técnico é a junção de duas palavras gregas, Oikos (lar) e Philia (amor) - ou seja, amor ao lar. O lar aqui não é um lugar qualquer, mas aquele que abriga aqueles que amamos

e de quem dependemos de alguma forma. O lar é o lugar onde se vive, onde compartilhamos, lutamos, defendemos e que nos dispomos a proteger até a morte. Se nosso lar é atingido, nós também somos. Esse sentimento de amor ao lar, segundo Scruton, é a fonte dos nossos mais generosos gestos de entrega e doação pessoal em prol de algo muito maior que nós.

Esse sentimento pode ser perdido quando o individualismo cresce na comunidade ou quando o desprezo pelas instituições, tradições e heranças culturais que sustentam a sociedade crescem nos mais jovens; mas, a Oikophilia também pode ser renovada, e o meio principal é a educação e a aplicação desse princípio de geração em geração. A criação da cultura da Oikophilia vem através do ensino pedagógico, educando os filhos a respeitarem os mais velhos, os adolescentes e jovens a tolerar as

opiniões divergentes e o jogo democrático, além de respeitar a ordem social, os adultos a cuidar de sua propriedade e dos patrimônios públicos e os políticos a honrarem as instituições e as vidas daqueles que são governados - tudo isso enxergando a cidade como uma grande casa, um enorme lar.

Penso que, politicamente, estamos no caminho certo, e antes de iniciar 2021, a gestão de Moacir e Roberto já iniciou bem. A ideia de vislumbrar um projeto unificador, que vise construir uma vida partilhada, responsável e amorosa é a ideia de mostrar que o lar não é o seu lar ou o meu lar, mas o nosso lar.

Como escreveu Scruton, somos "como administradores e guardiões de nossa herança comum." Que assim seja, e que Deus, por sua graça comum, nos guie sempre nesse espírito de comunidade. Sucesso ao nosso prefeito até o fim de seu segundo mandato.

## Farmácia do Povo a mais de 18 anos atendendo Nova Esperança e região



Agora também com Manipulação de Fórmulas com Insumos de qualidade e laboratório com tecnologia de ponta

Disk Remédios 3252-5166  
Avenida 14 de Dezembro, nº 754, Nova Esperança 9.8448-5532



FLÓRIDA



COLIGAÇÃO UNIÃO PELA DEMOCRACIA (PSD - PL)



Antônio Emerson Sette (PSD) Roberto Leoni Junior (PSD) Eleitos Prefeito e Vice-Prefeito com 1.241 votos



2º Mandato Consecutivo (Dentinho) Adenilson Jorge PL - 172 votos 1º Mandato (Cidinho Leite) Aparecido Ferreira Leite PSL - 131 votos 1º Mandato Rosinara Ciavolela PSL - 125 votos



3º Mandato Alternado (Neizão) Claudinei Cesnik PSD - 122 votos 2º Mandato Consecutivo Milton Cesar Moreira PL - 118 votos 1º Mandato Consecutivo Roberta Marques Caparroz PSL - 117 votos



1º Mandato (Fabinho Padilha) Fábio Alex dos Santos PSL - 104 votos 2º Mandato Alternado Marlene Maria de Souza Benhossi PL - 101 votos 2º Mandato Alternado (FIO) Emerson Pastre PSD - 92 votos

INAJÁ



COLIGAÇÃO INAJÁ NÃO PODE PARAR (PSDB - PSD)



Cléber Geraldo da Silva (PSD) Marcos Antônio Valério (PSDB) Eleitos Prefeito e Vice-Prefeito com 1.649 votos



2º Mandato Alternado (Luiz Preto) Luiz Carlos de Souza PSD - 170 votos 1º Mandato (Edson Coelho) Edson Agostinho da Rocha PSD - 154 votos 1º Mandato (Simone do Diego) Simone do Carmo Santos Moraes PSDB - 153 votos



3º Mandato Consecutivo (DIDI) Valdir Antônio da Silva PSD - 145 votos 5º Mandato Consecutivo Elias Pereira da Silva PSD - 142 votos 1º Mandato (Arnaldo da Vila) Arnaldo Pereira de Melo PSD - 130 votos



3º Mandato Consecutivo (Cebelim) José Faustino PSDB - 111 votos 1º Mandato (Glisilaine do Daniel) Glisilaine Vanessa Martins de Jesus PSDB - 95 votos 2º Mandato Consecutivo (Géo do Escurinho) Gilvani Francisco dos Santos PSDB - 94 votos

ITAGUAJÉ



(PTB)



Crisógono Noleto e Silva Júnior - Juninho (PTB) Miguel Aduino de Lima - Professor Aduino (PTB) Eleitos Prefeito e Vice-Prefeito com 1.507 votos



4º Mandato Consecutivo (TADEU) Ayres Tadeu Bertazzo PTB - 276 votos 1º Mandato (Ney da Saúde) José Antônio de Souza Brites MDB - 265 votos 1º Mandato Ronaldo Ribeiro PTB - 254 votos



5º Mandato Consecutivo Eduardo Luiz Parron MDB - 243 votos 2º Mandato Consecutivo Leandro Alves Zuin PTB - 182 votos 2º Mandato Consecutivo (Andrezão) André Oliveira PTB - 178 votos



3º Mandato Consecutivo (Zezinho da Alice) José Aparecido da Silva Bonfim MDB - 161 votos 1º Mandato Elenice Ferreira de Oliveira MDB - 159 votos 7º Mandato Alternado (Nivaldo Sergipano) Nivaldo Francisco dos Santos PTB - 134 votos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 231/2020

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

EXONERAR a pedido do próprio Servidor "REGINALDO GONÇALEZ" a partir do dia 16 de novembro de 2020, portador da cédula de identidade RG nº 5.391.488-8/PR e CPF nº 825.684.649-68, do cargo de Diretor de Departamento Meio Ambiente CC-2.

Art. 2º - A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas. Art. 3º - Fica revogada eventuais disposições contrárias expedidas anteriormente. Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 16 (dezesseis) dias do mês de 11 (novembro) do ano de 2020 (dois mil e vinte)...

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 230/2020

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER ao Servidor "JAIR NASCIMENTO DE SOUZA", portador da cédula de identidade RG, nº. 6.682.605-9 SSP/PR, matrícula nº. 2400 lotado no Departamento de Meio Ambiente, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, 15 (quinze) dias de licença Especial, referente ao quinquênio de 08/04/2011 a 07/04/2015, revogados através da portaria nº 178/2020.

A partir do dia 16/11/2020 a 30/11/2020, devendo retornar no dia 01/12/2020.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 16 (dezesseis) dias do mês de 11 (novembro) do ano de 2020 (dois mil e vinte)...

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 232/2020

O Senhor Juarez Fernandes, Diretor do Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º da Lei Municipal nº. 767 de 31 de maio de 2002 e com base em perícia médica realizada.

RESOLVE

REVOGAR 23 (vinte e três) dias de férias dos 30 (trinta) dias concedidos pela Portaria nº. 221/2020 a Servidora "THAMIRES DO CARMO CUSTÓDIO".

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 16 (dezesseis) dias do mês de 11 (novembro) do ano de 2020 (dois mil e vinte)...

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI - PREFEITO MUNICIPAL

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 763/2020

Colorado, 10 de novembro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI Nº 2106/2005.

RESOLVE:

Conceder a favor do funcionário-VALDOMIRO DA VIEIRA PEREIRA, com o cargo de Agente de Serviços Operacionais, nível-25, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, regido pelo Regime Jurídico Único-Estatutário, licença especial de 06 (seis) meses, referente ao período trabalhado de 24.04.95 à 24.04.2005, licença esta a ser gozada durante o período de 19.10.2020 à 18.04.2021, nos termos do Artigo 139 da Lei nº 788/93- Regime Jurídico Único.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

PEDRO DO CARMO FERRARI - Secretário de Administração

Fundo de Previdência Servidores Municipais de Mandaguau

DECRETO Nº 7428/2020

Estabelece a abertura de Créditos Adicional Suplementar no Orçamento do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandaguau-Pr. do exercício financeiro de 2020, e dá outras Providências.

O Sr. Mauricio Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguau-Pr, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei municipal nº 2103/2019 de 06 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandaguau-Pr, no corrente exercício, no valor de R\$ - 27.400,00 (Vinte e sete mil e quatrocentos reais), destinados a suplementar as seguintes dotações:

Table with columns: Programa Trabalho Elemento, Código Local, Descrição, fonte, Valor

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos no art. 43, inciso II, da Lei 4.320/64, a saber:

II - Excesso de Arrecadação

Table with columns: FONTE, DESCRIÇÃO, VALOR

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Mandaguau-Pr., 17 de novembro de 2020.

Mauricio Aparecido da Silva - Prefeito Municipal

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 764/2020

Colorado, 10 de novembro de 2020.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DO ART. 16, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2013.

RESOLVE:

Conceder a favor da funcionária- MARCELA LA VALE DE ALMEIDA CROFFI, Portadora do RG nº 8.413.581-Pr., funcionária Pública Municipal, com o cargo de Médica Veterinária, nível-85, regida pelo Regime Jurídico Único-Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para tratar de assuntos particulares, durante o período de 02 (dois) anos, licença esta a ser gozada durante o período de 03.09.2020 à 03.09.2022, nos termos do Art. 142 da Lei nº 788/93- Regime Jurídico Único-Estatutário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

PEDRO DO CARMO FERRARI - Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 93/2020

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Municipal nº 1223/2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTO INACIO - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:

DECRETA.

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santo Inácio, na Entidade Prefeitura Municipal de Santo Inácio, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação Real no Exercício, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), autorizado pela Lei nº 1223/2019, para a suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

Table with columns: 05 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS, 003 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS, Descrição, Valor

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação Real de Recolha da Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), na seguinte conta de receita:

2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - FT 501

TOTAL DO EXCESSO 75.000,00

Art. 3º - Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso do Exercício Financeiro de 2020, na fonte de recurso e valor citado a seguir:

Table with columns: RECEITAS DE ALIENAÇÕES DE ATIVOS - FONTE 501, TOTAL

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de novembro de 2020.

JÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS - Prefeito Municipal



## JARDIM OLINDA

COLIGAÇÃO SEGUINDO EM FRENTE  
COM A FORÇA DA NOSSA GENTE  
(PTB - PP)



Lucimar de Souza Moraes (PP)  
Weverton José dos Santos Lima (PP)  
Eleitos Prefeito e Vice-Prefeito com 470 votos



4º Mandato Alternado (Nelson do Bar)  
Nelson Rodrigues Gomes  
DEM - 85 votos

1º Mandato  
Paulo Felix de Souza  
PP - 78 votos

1º Mandato (GATO)  
Adalberto Martins de Castro  
PP - 71 votos



1º Mandato (Caxeiro Motorista)  
Antônio da Silva  
PP - 64 votos

4º Mandato Alternado  
Sérgio Weber  
PL - 60 votos

3º Mandato Consecutivo (Gordinho)  
Cícero Carlos dos Santos  
PL - 49 votos



1º Mandato (TAVINHO)  
Luiz Octávio Queiroz  
PP - 48 votos

1º Mandato (Professor Moisés)  
Moisés da Silva Alves  
PSB - 46 votos

2º Mandato Consecutivo (Milton do Memésio)  
Milton Ferreira do Nascimento  
PL - 44 votos

## MANDAGUAÇU

COLIGAÇÃO CONTINUAR E AVANÇAR  
(DEM - REPUBLICANOS - PP - MDB - PSB)



Maurício Aparecido da Silva - Professor Índio (PSB)  
Gilmar Cadamuro (PP)  
Eleitos Prefeito e Vice-Prefeito com 4.733 votos



1º Mandato  
Karina de Fátima Grossi  
PTB - 495 votos

5º Mandato Consecutivo (João do Alto)  
João Ramos Costa  
PSD - 439 votos

2º Mandato Consecutivo (Bi Martellosso)  
Fabrício Cesar Martellozzi  
PSL - 391 votos



2º Mandato Consecutivo (Professor Morandir)  
Morandir Marassi  
DEM - 357 votos

2º Mandato Consecutivo  
Raul Ferreira Coelho  
PSB - 350 votos

1º Mandato (Carminho)  
Aparecido Carmo Rinaldo  
PSB - 349 votos



1º Mandato (Fernandão)  
Fernando Aparecido da Costa  
PTB - 325 votos

1º Mandato (Flávio Padeiro)  
Flávio Lopes Pinheiro  
PDT - 279 votos

1º Mandato (Soldado Julião)  
Genildo Julião  
PDT - 243 votos

## NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

(PSD)



Clodoaldo Aparecido Rigieri (PSD)  
Maria José Pelizer Pedroso (PSD)  
Eleitos Prefeito e Vice-Prefeito com 1.493 votos



1º Mandato  
Robério Ferreira  
PSD - 218 votos

1º Mandato (Jaqueline Veterinária)  
Jaqueline Karoline Costa  
PSD - 216 votos

2º Mandato Consecutivo (Kleber MendesLândia)  
Kleber Ludwig  
PL - 178 votos



3º Mandato Alternado  
José Batista dos Santos  
PSD - 129 votos

1º Mandato (Soninha)  
Sônia Aparecida Romero  
PSD - 126 votos

5º Mandato Alternado  
Jair Lopes  
MDB - 112 votos



1º Mandato  
Marcílio Clovis Farias  
MDB - 109 votos

1º Mandato  
Lucas Ulian dos Santos  
PL - 102 votos

1º Mandato (Elton Cuba)  
Elton da Silva  
PSD - 91 votos

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 81/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2020 NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 06/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, usando das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica anulado o Credenciamento nº 06/2020, Processo Administrativo nº 81/2020, com data marcada para abertura em 06/11/2020, às 09h30min., que tem como objeto Credenciamento para contratação de 01 farmacêutico para realizar atendimento exclusivo no enfrentamento a pandemia causada pelo COVID-19 na Secretaria de Saúde do Município de Uniflor, Estado do Paraná, haja vista que não houve apresentação de propostas de interessados, caracterizando licitação deserta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de Novembro de 2020.

*Alan Rogério Petenazzi*  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 235/2020

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER ao Servidor "JOSÉ ROBERTO RIZZO", portador da cédula de identidade RG. nº. 8.943.642-7 SSPR, matrícula: 193, lotada no Departamento de Agricultura, no cargo de Auxiliar Administrativo, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao período aquisitivo de 01/07/2019 a 30/06/2020 a partir do dia 17/11/2020 até 16/12/2020, devendo retornar dia 17/12/2020.

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de novembro de 2020, pelo servidor a título de gratificação de férias.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 17 (dezesete) dias do mês de 11 (novembro) do ano de 2020 (dois mil e vinte).....

*Alan Rogério Petenazzi*  
PREFEITO MUNICIPAL

## MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2020

Contratante : MUNICÍPIO DE FLÓRIDA  
Contratada : DX INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA  
Objeto : Registro de preços para a aquisição fracionada de materiais e equipamentos odontológicos para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Flórida.  
Valor total da Contratação : R\$ 3.244,00 (três mil, duzentos e quarenta e quatro reais)  
Vigência da Ata de Registro de Preços : Até 17 de novembro de 2021.

Flórida, 17 de novembro de 2020.

*Marcia Cristina Dall'Agó*  
MARCIA CRISTINA DALL'AGO  
Prefeita Municipal

## MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2020

Contratante : MUNICÍPIO DE FLÓRIDA  
Contratada : BIO LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME  
Objeto : Registro de preços para a aquisição fracionada de materiais e equipamentos odontológicos para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Flórida.  
Valor total da Contratação : R\$ 18.355,02 (dezoito mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos)  
Vigência da Ata de Registro de Preços : Até 17 de novembro de 2021.

Flórida, 17 de novembro de 2020.  
*Marcia Cristina Dall'Agó*  
MARCIA CRISTINA DALL'AGO  
Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 234/2020

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER a Servidora "REGIANI DA SILVA BOCARITE", portadora da cédula de identidade RG. nº. 8.943.642-7 SSPR, matrícula: 30077, lotada no Departamento de Assistência Social, no cargo de Auxiliar Administrativo, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao período aquisitivo de 16/11/2019 a 15/11/2020 a partir do dia 18/11/2020 até 17/12/2020, devendo retornar dia 18/12/2020.

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de novembro de 2020, pelo servidor a título de gratificação de férias.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 17 (dezesete) dias do mês de 11 (novembro) do ano de 2020 (dois mil e vinte).....

*Alan Rogério Petenazzi*  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 233/2020

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER a Servidora "ELISANGELA MARIA DA SILVA DOS SANTOS", portadora da cédula de identidade RG. nº. 9.048.951-8 SSPR, matrícula: 68, lotada no Departamento de Assistência Social, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao período aquisitivo de 06/06/2019 a 05/06/2020 a partir do dia 18/11/2020 até 17/12/2020, devendo retornar dia 18/12/2020.

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de novembro de 2020, pelo servidor a título de gratificação de férias.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 17 (dezesete) dias do mês de 11 (novembro) do ano de 2020 (dois mil e vinte).....

*Alan Rogério Petenazzi*  
PREFEITO MUNICIPAL

## Conselho Municipal de Assistência Social

CNPJ 12.412.785/0001.65  
email: assistsocial@colorado.pr.gov.br  
Rua Parã, 491 - Fone: (44) 3323 - 1028 - CEP: 86690-000 - Colorado - PR

RESOLUÇÃO Nº010/2020 - CMAS DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Federal nº 12.435, de julho de 2011 e pela Lei Municipal nº. 2.618 de 30 de abril de 2014 e alterações pela Lei Municipal nº. 2.824/2019, e o estabelecido na Ata da reunião ordinária realizada no dia 22 de setembro de 2020, e considerando:

- A adesão pelo Município de Colorado à Deliberação nº 057/2016 – CEAS/PR, que estabelece procedimentos para o repasse de recursos no formato fundo a fundo para a modalidade "PPAS IV – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL";

- O pedido de pauta solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania para apresentação da prestação de contas do segundo semestre de 2019 na reunião ordinária do dia 27 de outubro de 2020;

- A deliberação favorável da plenária;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Prestação de Contas do Município referente a execução do recurso da Deliberação nº 057/2016 – CEAS/PR – PPAS IV – Acolhimento Institucional, do 1º semestre de 2020.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

*Rosemarias da Silva*  
Rosemarias da Silva  
Presidente do CMAS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade\_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07  
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000  
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 164/2020

Abre crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial ao contido na Lei Municipal nº 997/2019 de 25 de Novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 0,60 (sessenta centavos de real) destinado a reforçar a seguinte dotação:

Programa de Trabalho/Elemento	Código Local	Descrição Projeto Atividade/Descrição Elemento	Fonte	VALOR
09.01.15.451.0017.1.016		Obras de Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas		
3.3.90.93.00.00	626	Indenizações e Restituições	4768	0,60
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				0,60

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente Decreto, serão utilizados os recursos previstos no Art. 43, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, conforme fontes abaixo indicadas:

I – Superávit financeiro em exercícios anteriores:

FONTE	DETALHAMENTO	VALOR
4768	Recape Asfáltico Federal – Exercício Anterior	0,60
Total		0,60

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ AOS 17 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

*Manoel Rodrigo Amado*  
MANOEL RODRIGO AMADO  
Prefeito Municipal



### | NOVA ESPERANÇA |



COLIGAÇÃO TRABALHO E UNIÃO  
(CIDADANIA - PP - MDB - PODE - PSD - PSDB - SOLIDARIEDADE - PL)



Moacir Olivatti (CIDADANIA)  
Wilson Roberto Pasquini (PSDB)  
Eleitos Prefeito e Vice-Prefeito com 10.735 votos



2º Mandato Consecutivo  
Brayan Oliveira Pasquini  
PSD - 574 votos



1º Mandato  
(Professora Rozana)  
Rozana Salvaterra Izídio  
PSD - 573 votos



1º Mandato  
Ellinghton Alanis Romanhole  
PTC - 557 votos



1º Mandato  
Juliana de Souza Lucini dos Santos  
PSD - 532 votos



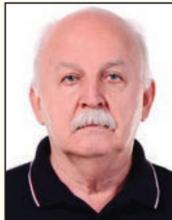
1º Mandato  
(Baiano do Barão)  
Edimar Ribeiro de Souza  
PP - 514 votos



2º Mandato Alternado  
(Borejo)  
Dorival Boreggio  
PSL - 470 votos



1º Mandato  
(Pedro Moleza)  
Pedro Geraldo de Araújo  
PTC - 438 votos



6º Mandato Alternado  
Eurides Fernandes  
PP - 412 votos



2º Mandato Alternado  
José Valdeci Zanolli  
MDB - 240 votos

### | OURIZONA |



COLIGAÇÃO MINHA CIDADE, MEU ORGULHO  
(MDB - PL)



Manoel Rodrigo Amado (MDB)  
Paulo Sérgio Mulati (MDB)  
Eleitos Prefeito e Vice-Prefeito com 892 votos



2º Mandato Consecutivo  
(Alex da Ambulância)  
Alex Anís  
PL - 230 votos



2º Mandato Consecutivo  
(Gi Borsatto)  
Giselda Cristina Borsatto Mulati  
PL - 180 votos



4º Mandato Consecutivo  
Adenilson Maroldi  
PT - 150 votos



4º Mandato Alternado  
(BOTO)  
Eduardo Baptista  
PSB - 146 votos



3º Mandato Consecutivo  
(Meire do Postinho)  
Rosa Meire da Silva Martins  
PSB - 131 votos



1º Mandato  
(TUTI)  
Osvaldo Aparecido Miriani  
PSB - 128 votos



1º Mandato  
Simoni Gomes dos Santos  
PT - 128 votos



1º Mandato  
(Cabelo)  
Edson Poveda dos Santos  
PT - 125 votos



1º Mandato  
Juarez Teixeira dos Santos  
PL - 88 votos

### | PARANACITY |



COLIGAÇÃO PARANACITY NOVOS CAMINHOS  
(PODE - PSD - MDB - PTC)



Waldemar Naves Cocco Junior - Junior Cocco (PSD)  
Jorge Alves Farias - Jorge Solon(PSD)  
Eleitos Prefeito e Vice-Prefeito com 2.011 votos



3º Mandato Consecutivo  
(Professora Marcia)  
Marcia Elena Alves Ribeiro  
MDB - 454 votos



1º Mandato  
(João da Tonha)  
João André Bertão  
PTC - 254 votos



1º Mandato  
(Dra Franciely)  
Rosa Franciely da Silva  
PP - 222 votos



3º Mandato Consecutivo  
(Junior Carlete)  
Jês Carlete Junior  
MDB - 202 votos



1º Mandato  
(Dra Talita)  
Talita Mendes Muracami Bolonheis  
PL - 168 votos



7º Mandato Alternado  
(NENCA)  
Romildo Alves da Silva  
PSD - 165 votos



1º Mandato  
(GUINA)  
Agnaldo Cordeiro Pereira  
PTC - 165 votos



1º Mandato  
Noel Aparecido Guedes  
PSD - 151 votos



1º Mandato  
(José Hilton Irmão)  
José Hilton de Oliveira  
PSL - 116 votos

## Como justificar ausência às urnas

Eleitor poderá apresentar a justificativa até o dia 14/01/2021, com relação ao primeiro turno; e até o dia 28/01/2021, com relação ao 2º turno da votação

Os eleitores que não compareceram às urnas no domingo (15) e não justificaram a ausência podem justificar pelo app e-Título, pelo e-mail do cartório eleitoral ou pelo Sistema Justifica em até 60 dias depois de cada turno de votação. Se o cidadão estiver no exterior, o prazo é de até 30 dias do retorno ao país.

A solicitação de justificativa será encaminhada ao juiz eleitoral, por isso o eleitor deve informar o motivo da sua ausência e anexar o comprovante daquilo que foi relatado.

Depois da análise da solicitação, o eleitor é notificado da decisão.

#### PRAZOS

Eleitor poderá apresentar a justificativa até o dia 14/01/2021, com relação ao primeiro turno; e até o dia 28/01/2021, com relação ao 2º turno da votação.

Texto: Laura Carlotto Borro



FOTO: TSE



Obrigado, Paranacity!  
**PELOS 454 VOTOS DE CONFIANÇA**

Fica aqui o meu agradecimento pelo apoio em minha caminhada.

Vou continuar trabalhando e lutando por uma Paranacity mais justa e humana!

**Professora Marcia**

## NOVA ESPERANÇA

As vezes nem eu acredito no resultado de tanto que estou feliz...

Muito obrigado a todos, neste período eleitoral eu andei muito e pude perceber o que a nossa cidade está precisando, saiba que irei trabalhar incansavelmente para o bem de todos e jamais me esquecerei do apoio do Barão de Lucena e Ivaitinga... Sou apaixonada por

**Nova Esperança**  
e por isso gostaria de deixar uma mensagem:

**SEMPRE QUE PRECISAR DE MIM ESTAREI A DISPOSIÇÃO!**

# JULIANA LUCINI

## GRATIDÃO, NOVA ESPERANÇA!

VEREADOR ELEITO  
GESTÃO  
2021 - 2024

# 557 VOTOS

**Ellinghton Romanhole**

PARANAPOEMA

(PT)



Sidnei Frazatto (PT) Francinaldo Borges da Silva (PT) Eleitos Prefeito e Vice-Prefeito com 988 votos



2º Mandato Alternado (Zé Augusto Guto) José Augusto Soares PT - 160 votos 3º Mandato Consecutivo (GIL) Gilberto José da Silva PP - 155 votos 4º Mandato Alternado (TOMATE) Edson Paulo Jorge PP - 152 votos



1º Mandato Renan Ito dos Santos PT - 139 votos 1º Mandato (Luzinete da Guanabara) Luzinete Gonçalves Ribeiro dos Santos PROS - 133 votos 1º Mandato (Loan da Ambulância) Loan Junior José de Araújo PT - 129 votos



2º Mandato Consecutivo (Bruno do Luizinho) Bruno Carlos dos Santos PT - 116 votos 4º Mandato Consecutivo (Davi da Cerâmica) Davi José da Costa PSL - 105 votos 1º Mandato (Lúcia do Povão) Lucimar Severino da Silva PT - 102 votos

PRESIDENTE CASTELO BRANCO

COLIGAÇÃO JUNTOS SOMOS MAIS (PP - PT)



João Pércles Martinati (PP) Giancarlo Schilive (PP) Eleitos Prefeito e Vice-Prefeito com 2.384 votos



1º Mandato Thalita Santos Trevisan Schilive PP - 284 votos 1º Mandato (Bentinho da Água) Bento Nelson Teixeira PP - 234 votos 1º Mandato Genivaldo Roberto Antonio DEM - 172 votos



1º Mandato Rafael Franco Faccin PP - 146 votos 2º Mandato Consecutivo (Júnior Feijão) Jovelino Martins Fontinhas Junior PP - 139 votos 1º Mandato (Jovi Faccin) João Victor Faccin Parro DEM - 130 votos



1º Mandato Marco Aurélio Roque PSD - 128 votos 5º Mandato Consecutivo (Castelinho) Edivaldo Aparecido de Andrade PSL - 109 votos 1º Mandato (Carlinhos do Caminhão de Lixo) Carlos Santos PT - 58 votos

SANTA INÊS

COLIGAÇÃO SANTA INÊS DE TODOS PARA TODOS (PSC - PL)



Bruno Vieira Luvisotto (PSC) Adenilson Pacheco (PL) Eleitos Prefeito e Vice-Prefeito com 1.093 votos



1º Mandato Claudinei Hipólito MDB - 160 votos 2º Mandato Consecutivo (Zuza da Saúde) Jesus Alves da Fonseca PSC - 133 votos 2º Mandato Consecutivo Valdir de Souza Carvalho PSC - 132 votos



2º Mandato Consecutivo (Eduardo Bugu) Eduardo Ledes Vieira PSC - 126 votos 3º Mandato Consecutivo Cleuza de Freitas Lima PSC - 96 votos 3º Mandato Alternado (Domingão) Domingos Silvo Nascimento PSC - 93 votos



3º Mandato Consecutivo (Maristela) Mara Estela dos Santos PSC - 93 votos 1º Mandato Fábio Junior Scaldelai MDB - 92 votos 1º Mandato Samuel Domingues Silva PSC - 91 votos

Logo and contact information for Prefeitura do Município de Mandaguçu.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DO TERMO DE FOMENTO ENTRE O CONSEG - CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA E PROMOÇÃO SOCIAL E O MUNICÍPIO DE MANDAGUÇU/PR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO Nº 07/2020 FOMENTANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUÇU/PR. FOMENTADO: CONSEG - CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA E PROMOÇÃO SOCIAL MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI Nº 13.019/2014

A Diretoria do Departamento de Segurança Pública do Município de Mandaguçu/Pr torna público a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 31 da Lei Federal 13.019/2014, visando firmar termo de fomento com o CONSEG - Conselho Comunitário de Segurança e Promoção Social de Mandaguçu/Pr.

Mandaguçu, 17 de novembro de 2020. Assinaturas de Manoel Aparecido da Silva (Prefeito Municipal) e Agnônio Almeida Lopes Mansano (Diretor do Departamento de Segurança Pública).

Logo and contact information for Câmara Municipal de Paracity.

PORTARIA Nº 022/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Paracity - Estado do Paraná, Excelentíssimo Senhor Jorge Alves Farias, no uso de suas atribuições legais que o confere o art. 18, Inciso XXI do Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias ao servidor Edson Yoshihiro Yamada pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia 01 de janeiro de 2022, nos termos do art. 94 da Lei nº 1.379/2002 - Regime Jurídico Único do Município de Paracity.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e a fixe em local de costume.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

Assinatura de Jorge Alves Farias, Presidente.

Logo and contact information for MUNICÍPIO DE FLÓRIDA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA Contratada: ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO Objeto: Registro de preços para aquisição fracionada de materiais e equipamentos odontológicos para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Flórida.

Flórida, 17 de novembro de 2020. Assinatura de Marcia Cristina Dall'Agó, Prefeita Municipal.

Logo and contact information for Câmara Municipal de Paracity.

PORTARIA Nº 021/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Paracity - Estado do Paraná, Excelentíssimo Senhor Jorge Alves Farias, no uso de suas atribuições legais que o confere o art. 18, Inciso XXI do Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias à servidora Márcia Aparecida Rugeri Pereira pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia 01 de janeiro de 2022, nos termos do art. 94 da Lei nº 1.379/02 - Regime Jurídico Único do Município de Paracity.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e a fixe em local de costume.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

Assinatura de Jorge Alves Farias, Presidente.

Logo and contact information for Prefeitura do Município de Mandaguçu.

DECRETO Nº 7424/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Municipal nº 1.746/2011, e considerando o parecer favorável da comissão de análise da correlação dos cursos realizados ou da titulação obtida com as funções do cargo ocupado pelo servidor interessado na progressão funcional nomeada pela Portaria nº 5851/2018,

DECRETA

Art. 1º Pelo presente decreto fica concedida, a partir de 1º de novembro de 2020, progressão por titulação e/ou por cursos realizados aos servidores públicos municipais relacionados no quadro abaixo, que obtiveram parecer favorável da comissão nomeada pela Portaria nº 5851/2018, de análise da correlação dos cursos realizados ou da titulação obtida com as funções do cargo:

Table with columns: SERVIDOR, NÍVEIS, INCIDÊNCIA LEGAL. Rows include Andriela Nunes de Moraes Tasso, Ivana Dias de Souza, Luciano Marques Bezerra, Margaretti Francisca da Silva Soares, Monica Cristina da Silva Ribeiro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguçu, 13 de novembro de 2020. Assinatura de Manoel Aparecido da Silva, Prefeito Municipal.

Logo and contact information for PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03 CONTRATO Nº 154/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR Contratada: EXACT EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA EPP

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA (MURO DE ARRIMO) EM TERRENO DESTINADO A CONJUNTO HABITACIONAL, CONFORME PLANILHAS E PROJETO.

Objeto do aditivo: Prorrogação de prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses. Fundamentação legal: artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e disposições contratuais.

Flórida, 17 de novembro de 2020. Assinatura de Manoel Rodrigo Amado, Prefeito Municipal.

Logo and contact information for Prefeitura Municipal de Paranapoema.

Decreto nº 96/2020 de 30/10/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

A Prefeita Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 592/2019 de 20/12/2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de R\$ 69.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

Table with columns: Suplementação, Descrição, Valor. Rows include Secretaria de Administração, Secretaria de Obras, Secretaria de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Table with columns: Redução, Descrição, Valor. Rows include Secretaria de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2020.

Assinatura de Leurides Sampaio Ferreira Navarro, Prefeita Municipal.

Logo and contact information for MUNICÍPIO DE FLÓRIDA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA Contratada: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA Objeto: Registro de preços para aquisição fracionada de materiais e equipamentos odontológicos para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Flórida.

Flórida, 17 de novembro de 2020. Assinatura de Marcia Cristina Dall'Agó, Prefeita Municipal.



**| SANTO INÁCIO |**



COLIGAÇÃO A MUDANÇA É AGORA  
(PP - PV)



Geny Violatto - Dra Geny (PV)  
Silvio de Jesus Ferreira Rosa (PV)  
**Eleitos Prefeito e Vice-Prefeito com 2.091 votos**



4º Mandato Consecutivo (Teresa Mota) Terezinha Carvalho da Mota PP - 424 votos  
1º Mandato (Professor Marçilio) Marçilio Antônio de Souza PV - 270 votos  
2º Mandato Alternado Rose Mirian Oliveira da Silva PSD - 269 votos



1º Mandato Noéllen Jesus de Oliveira Mota PV - 214 votos  
3º Mandato Consecutivo (Zé Roberto do Rodeio) José Roberto de Oliveira PSD - 195 votos  
2º Mandato Consecutivo (Cleide Camargo) Cleide Aparecida Ferreira MDB - 177 votos



2º Mandato Consecutivo Alexandre Venceslau dos Santos MDB - 155 votos  
1º Mandato (Gildo Pinheiro da Saúde) Gildo Pinheiro Lopes PSD - 113 votos  
1º Mandato (Butina) Fernando Henrique da Silva PV - 108 votos

**| SÃO JORGE DO IVAÍ |**



COLIGAÇÃO RENOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA  
(PSD - PL)



Aginaldo Carvalho Guimarães (PSD)  
Marinho Anderson Sartori (PL)  
**Eleitos Prefeito e Vice-Prefeito com 2.080 votos**



1º Mandato (Gaúcho) Airton Gomes de Almeida PSD - 300 votos  
2º Mandato Consecutivo David Renan Costa Miranda dos Santos PSB - 265 votos  
9º Mandato Alternado Antônio Casagrande PP - 261 votos



4º Mandato Alternado Edilson Pavoni PSB - 259 votos  
1º Mandato (Nardo Construtor) Romualdo de Jesus Benatti PP - 246 votos  
1º Mandato (Caio do Totó) Caio Henrique Juvêncio PSD - 245 votos



7º Mandato Alternado (Didi) Baltazar Bravo Coco PSB - 222 votos  
3º Mandato Alternado (Rubinho) Rubens Ribeiro da Silva PSD - 184 votos  
1º Mandato (Nair da Padaria) Nair Elza Sartori PSD - 154 votos

**| UNIFLOR |**



COLIGAÇÃO A MUDANÇA É AGORA  
(PSL - PSC - PSD)



José Bassi Neto (PSC)  
Luiz Ricardo Ornelas (PSL)  
**Eleitos Prefeito e Vice-Prefeito com 1.116 votos**



2º Mandato Alternado Alexandre Aparecido Rizzo PP - 152 votos  
3º Mandato Alternado (Carlinhos Ferreirinha) José Carlos da Silva PP - 136 votos  
1º Mandato (DINHO) Odair Oprini PSC - 130 votos



1º Mandato Marcos dos Santos Bonfim PP - 124 votos  
2º Mandato Consecutivo Elaine Nunes Franzoni PP - 116 votos  
1º Mandato Sidney Mendonça Correa PSC - 99 votos



1º Mandato (Zinho) Fernando Figueiredo PSC - 96 votos  
1º Mandato Romualdo Adriano Rodrigues PSC - 89 votos  
1º Mandato Maycon Carlos de Oliveira PSC - 84 votos

# Veja 13 fatores necessários para dobrar o agro brasileiro de tamanho

“O Brasil é maior do que o buraco”, assim dizia o jornalista Joelmir Beting. Isso quer dizer que mesmo não fazendo nada e não atrapalhando muito o Brasil vai.

Décio Gazzoni, também membro do Conselho Científico do Agro Sustentável (CCAS), com um currículo admirável, foi chefe de unidades da Embrapa, assessor especial da presidência da República, professor da Unesp, é pesquisador da Embrapa, colocou a mão na massa e iniciou uma visão sobre como podemos dobrar o agro de tamanho.

Suas conclusões iniciais apontam para uma população mundial que vai crescer mais 25% sobre a atual até 2050, uma taxa média potencial de crescimento do PIB

do mundo na faixa de 3,3% ao ano. Da mesma forma, teremos no planeta uma luta antidesigualdade crescendo a segurança alimentar, e o Brasil, somente para atender as demandas, precisa crescer mais 40% sobre o que produz hoje até 2028, conforme dados da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE).

Dessa forma, o professor Décio revela: 1) não fazendo nada e atrapalhando, chegaremos ao dobro do agro brasileiro em 2044; 2) em um cenário pessimista, mas com algum esforço, dobrare-

mos em 2035; 3) com boas probabilidades, realizando governança, podemos dobrar até 2030; 4) cenário otimista com demanda internacional, diversificação de produtos brasileiros e boa administração, dobraremos até 2028.

Gazzoni nos inspira para a realização do planejamento estratégico do agronegócio nacional, desde o “a” do abacate ou “a” das abelhas até o “z” do zebrão. E se incluirmos um plano agroindustrial, sem dúvida, criaremos circunstâncias em que dobrar o agro de tamanho, com seu impacto direto em pelo menos 50%



Por José Luiz Tejon Megido, mestre em Educação Arte e História da Cultura pelo Mackenzie, doutor em Educação pela UDE/Uruguai e membro do Conselho Científico Agro Sustentável (CCAS)

de todo PIB do país, passará a ser a única saída para o crescimento digno da nação, não apenas adaptação e acomodação, mas sim superação.

Vale ver toda a magna aula proferida pelo prof. Décio sobre essa matéria incluindo os 13 fatores determinantes: cenários; demanda firme; preços e câmbio favoráveis; oferta sólida; competitividade; atender clientes; tecnologia adequada; sustentabilidade; cortar custos Brasil; criar valor; diversificar; agressividade comercial; marketing e vendas. Aí estão 13, mas com uma ressalva: “dos 13 fatores, dez só dependem de nós, os últimos dez de cima para baixo na lista”. Prof. Dr. Décio Gazzoni, que inspire a todos nós e as nossas lideranças e governo urgentemente.

**SOBRE O CCAS**

O Conselho Científico Agro Sustentável (CCAS) é uma organização da Sociedade Civil, criada em 15 de abril de 2011, com domicílio, sede e foro no município de São Paulo-SP, com o objetivo precípuo de discutir temas relacionados à sustentabilidade da agricultura e se posicionar, de maneira clara, sobre o assunto.

O CCAS é uma entidade privada, de natureza associativa, sem fins econômicos, pautando suas ações na imparcialidade, ética e transparência, sempre valorizando o

conhecimento científico.

Os associados do CCAS são profissionais de diferentes formações e áreas de atuação, tanto na área pública quanto privada, que comungam o objetivo comum de pugnar pela sustentabilidade da agricultura brasileira. São profissionais que se destacam por suas atividades técnico-científicas e que se dispõem a apresentar fatos concretos, lastreados em verdades científicas, para comprovar a sustentabilidade das atividades agrícolas.

A agricultura, apesar da sua importância fundamental para o país e para cada cidadão, tem sua reputação e imagem em construção, alternando percepções positivas e negativas, não condizentes com a realidade. É preciso que professores, pesquisadores e especialis-

tas no tema apresentem e discutam suas teses, estudos e opiniões, para melhor informação da sociedade. É importante que todo o conhecimento acumulado nas Universidades e Instituições de Pesquisa seja colocado à disposição da população, para que a realidade da agricultura, em especial seu caráter de sustentabilidade, transpareça. Mais informações no website: <http://agriculturasustentavel.org.br/>. Acompanhe também o CCAS no Facebook: <http://www.facebook.com/agriculturasustentavel>.

**EQUIPAR**  
EQUIPAMENTOS COMERCIAIS

☎ (44) 99915-1636

**(44) 3323 - 0064**  
RUA SÃO PAULO, NO 1150  
COLORADO - PR

PESCA E CAMPING UTILIDADES DOMÉSTICAS MÓVEIS, PRESENTES E DECORAÇÕES EQUIPAMENTOS COMERCIAIS

## Super promoção

### aniversário Equipar

#### De 19-21 Novembro

#### Qui - sex - sáb

#### Centenas de produtos com

#### até 70% de desconto

#### O restante da loja em 12x

#### sem juros no cartão

**Em Nova Esperança**

*Flor de Liz*  
presentes

WhatsApp  
**9.9900-6719**

Visite nosso instagram  
@presentesflordeliz

Nova Esperança, Parana, Brazil

**Faça sua lista de presentes conosco!**  
Entregamos em toda região, consulte.

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL AVISOS DE RATICACAO LICITACAO MODALIDADE: DISPENSA Nº 118/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157

A Comissao Permanente de Licitacao do Municipio de Sao Jorge do Ivaí, instituida pelo Decreto nº 125/19, torna publico o resultado do julgamento do certame licitatorio TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020, PROCESSO LICITATORIO Nº 77/2020, cujo objeto é a contratacao de uma empresa especializada para execucao de recape em CBUQ na Rua Professor Adir de Oliveira Godoi...

Sao Jorge do Ivaí, Paraná, 17 de novembro de 2020. Bruna Dayvelli Piorneda Araujo PRESIDENTE C.P.L.

Table with 2 columns: ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI and PREGAO PRESENCIAL Nº: 25/2020 - PR

TERMO DE HOMOLOGACAO DE PROCESSO LICITATORIO

O(a) Prefeito Municipal, ANDRE LUIS BOVO, no uso das atribuicoes que lhe são conferidas pela legislacao em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos principios ordenados através da Lei nº 8.966/93 e alteracoes posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

- 01 - HOMOLOGAR a presente Licitacao nestes termos. a) Processo Nº: 82/2020 b) Licitacao Nº: 25/2020-PR c) Modalidade: PREGAO PRESENCIAL d) Data Homologacao: 17/11/2020 e) Objeto da Licitacao: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisicoes de Filtros e Oleos Lubrificantes para atender toda a demanda de manutencao dos veiculos oficiais de linha leve e pesada pertencentes a frota municipal de Sao Jorge do Ivaí.

Sao Jorge do Ivaí, 17 de Novembro de 2020. ANDRE LUIS BOVO PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANAPOEMA ESTADO DO PARANÁ CNPJ-12.102.959/0001-17

RESOLUCAO DO CMS Nº05/2020

Dispoe sobre aprovacao do SISPACTO referente ao exercicio de 2018.

O vice-presidente do Conselho Municipal de saude no uso de suas atribuicoes legais, cumprindo a deliberacao da plenaria em Reuniao ordinaria realizada no dia 13 de novembro de 2020, juntamente com os membros deste conselho.

RESOLVE: 1- Apes a analise dos membros do conselho resolvem aprovar sem restricoes o SISPACTO, referente ao ano de 2018. 2- Esta resolucão entra em vigor a partir da sua publicacao. PARANAPOEMA, 13 DE NOVEMBRO 2020. JOAO DOS SANTOS COSTA VICE PRESIDENTE DO CMS

Prefeitura Municipal de Itaguajé ESTADO DO PARANÁ Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0\*\*44) 332-1222 / Telefax 332-1283

Decreto nº 144/2020 de 17/11/2020 Ementa: Abre Credito Transposicao e da outras providencias. O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuicoes legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria nº 1093/2019 de 14/11/2019.

Table with 2 columns: Suplementacao and Reducao. Includes items like SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, MANUTENCAO DAS ACOES DE SAUDE, etc.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicacao, revogadas as disposicoes em contrario. Edificio da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ, Estado em 17 de novembro de 2020. CRISOGONO NOLITO E SILVA JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paranaipoema Estado do Paraná CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DEPARTAMENTO DE LICITACOES

ATA DA REUNIAO DA COMISSAO DE LICITACAO DO MUNICIPIO DE PARANAPOEMA REFERENTE AO REAJUSTE NO PRECO DA OBRAS DE REDE DE GALERIA DE AGUA PLUVIAIS NUM TOTAL DE 756,00 M² E PAVIMENTACAO ASFALTICA COM CBUQ, SENDO 8.236,24 M² DA TOMADA DE PRECO Nº 15/2020.

Aos 17 do mês de novembro de 2020, o departamento de Licitacao da Prefeitura Municipal de Paranaipoema, Estado do Paraná na Rua Dr. José Cândido Muricy, 216, reuniram-se o presidente e equipe de apoio designados pela Portaria nº 03/2020 de 22 de Janeiro de 2020, visando a apreciacão de requerimento de reajuste de preços do contrato nº 1317-947/2020. O requerimento foi instruído com cópias de notas fiscais de aquisicao de cimento asfaltico. Sendo que o pedido foi analisado pelo setor juridico e emitindo um parecer de INDEFERIMENTO.

"Está assessoria manifesta-se pela INVIABILIDADE JURIDICA DA REVISAO CONTRATUAL, visto que, não houve a apresentacao da Planilha de Custo e Formacao de Preço pelo Contratado. Essa planilha visa demonstrar a exata proporcao do desequilibrio economico-financeiro gerado no contrato administrativo pelo o aumento de insumo/item. Deste modo, sem a apresentacao da planilha não há como aferir com exatidao o desequilibrio economico-financeiro exigido na Lei nº 8.666/1993, em seu artigo 65, inciso II, "d".

Diante do exposto a comissao com amparo do parecer juridico INDEFERE o pedido de REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO, exposto pelo departamento juridico. COMISSAO: JOAO DOS SANTOS COSTA Presidente, Luis Alves dos Santos Membro, Joao Bosco Alencar Membro.

Prefeitura Municipal de Paranaipoema Estado do Paraná CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DEPARTAMENTO DE LICITACOES

ATA DA REUNIAO DA COMISSAO DE LICITACAO DO MUNICIPIO DE PARANAPOEMA REFERENTE AO REAJUSTE NO PRECO DA OBRAS DE REDE DE GALERIA DE AGUA PLUVIAIS NUM TOTAL DE 756,00 M² E PAVIMENTACAO ASFALTICA COM CBUQ, SENDO 8.236,24 M² DA TOMADA DE PRECO Nº 09/2020.

Aos 17 do mês de novembro de 2020, o departamento de Licitacao da Prefeitura Municipal de Paranaipoema, Estado do Paraná na Rua Dr. José Cândido Muricy, 216, reuniram-se o presidente e equipe de apoio designados pela Portaria nº 03/2020 de 22 de Janeiro de 2020, visando a apreciacão de requerimento de reajuste de preços do contrato nº 1317-947/2020. O requerimento foi instruído com cópias de notas fiscais de aquisicao de cimento asfaltico. Sendo que o pedido foi analisado pelo setor juridico e emitindo um parecer de INDEFERIMENTO.

"Está assessoria manifesta-se pela INVIABILIDADE JURIDICA DA REVISAO CONTRATUAL, visto que, não houve a apresentacao da Planilha de Custo e Formacao de Preço pelo Contratado. Essa planilha visa demonstrar a exata proporcao do desequilibrio economico-financeiro gerado no contrato administrativo pelo o aumento de insumo/item. Deste modo, sem a apresentacao da planilha não há como aferir com exatidao o desequilibrio economico-financeiro exigido na Lei nº 8.666/1993, em seu artigo 65, inciso II, "d".

Diante do exposto a comissao com amparo do parecer juridico INDEFERE o pedido de REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO, exposto pelo departamento juridico. COMISSAO: JOAO DOS SANTOS COSTA Presidente, Luis Alves dos Santos Membro, Joao Bosco Alencar Membro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ ESTADO DO PARANÁ C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67 Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

AVISO DE LICITACAO PREGAO PRESENCIAL Nº 016/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio designado pela Portaria nº 01/2020, torna publico para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitacao na modalidade PREGAO PRESENCIAL nº 016/2020 - do tipo MENOR PRECO GLOBAL.

Do Objeto da Licitacao: OBJETO: A contratacao de empresa especializada no fornecimento de sinal para acesso a internet, tipo fibra optica até o cliente final, com IP (Protocolo) valido, instalacao imediata. Conforme descritos e especificados no Anexo I deste Instrumento convocatorio.

Do recebimento e abertura dos envelopes: Os envelopes serão recebidos até as 09:00 horas, do dia 01 de dezembro de 2020, sendo que a sessao publica para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 09:30 horas, na sala de reunioes da Prefeitura Municipal.

Maiores informacoes referente ao presente processo, poderá ser obtida na sede desta Prefeitura Municipal, através do telefone (44) 3440-1221 ou e-mail: licitacao.pmlnaja@hotmail.com. O edital poderá ser retirado pelo sitio eletrônico municipal, juntamente com sua proposta eletrônica, através do endereço: www.inaja.pr.gov.br / aba licitacoes. Inajá, 17 de novembro de 2020. CLEBER GERALDO DA SILVA Prefeito do Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2020 DISPENSA DE LICITACAO Nº 073/2020 TERMO DE RATICACAO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE NOVEMBRO DE 2020 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. Nº 76.970.318/0001-67, pessoa juridica de direito publico interno, representada neste ato pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL, casado, portador do RG nº 7.580.647-7 - SSP/PR e, C.P.F. nº 037.233.919-07, residente e domiciliado na RUA VITORIA, Nº 367, CENTRO - Inajá - Estado do Paraná;

CONTRATADO: METALURGICA LAMB - EIRELI, pessoa juridica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 14.037.993/0001-80, situada na R. A. 5679, PARQUE INDUSTRIAL III - CEP 85.960-000 - MARECHAL CANDIDO RONDON - PR, neste ato, representada pelo Sr. FABIANO ELIAS LAMB - RG nº 6.209.030-8 - SSP-PR, CPF - 007.424.549-08-ADMINISTRADOR da empresa.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS PARA COMPOSIÇÃO DE ACADÊMIA DE TERCEIRA IDADE - ATI EM UTILIZAÇÃO DE RECURSO PROVENIENTE DO FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO, ATRAVÉS DA DELIBERAÇÃO 001-2017 - CEDI-PR, APÓS ATENDIMENTO A SEUS REQUISITOS, PARA INSTALAÇÃO EM ESPAÇO UTILIZADO PELO DEPARTAMENTO.

VALOR: R\$ 15.255,00 (QUINZE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS) PRAZO DE FORNECIMENTO: Imediato. FORO: Comarca de Paranaicity, Estado do PARANÁ. INAJÁ, 09 DE NOVEMBRO DE 2020. PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ CLEBER GERALDO DA SILVA FABIANO ELIAS LAMB ADMINISTRADOR

Prefeitura Municipal de Itaguajé ESTADO DO PARANÁ Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0\*\*44) 332-1222 / Telefax 332-1283

Decreto nº 145/2020 de 17/11/2020

Ementa: Abre Credito Suplementar e da outras providencias. O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuicoes legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria nº 1093/2019 de 14/11/2019.

Decreto: Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 119.000,00 (cento e dezoito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Table with 2 columns: Suplementacao and Reducao. Includes items like SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA, DIVISAO DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS, DIVISAO DE ADMINISTRACAO, etc.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Table with 2 columns: Reducao and Total Reducao. Includes items like SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA, DIVISAO DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS, DIVISAO DE ADMINISTRACAO, etc.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicacao, revogadas as disposicoes em contrario. Edificio da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ, Estado em 17 de novembro de 2020. CRISOGONO NOLITO E SILVA JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INACIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.970.375/0001-46

ERRATA 5º TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO DE VALOR CONTRATO 123/2018-PMSI TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018-PMSI

ONDE SE LÊ :CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado o Termo aditivo de redução de Meta, no valor de R\$-8.260,69 ( Oito mil, duzentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos ). SE LÊ :CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado o Termo aditivo de redução de Meta, no valor de R\$-17.800,09 ( Dezesseite mil, oitocentos e nove centavos ).

ONDE SE LÊ :CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do presente contrato passa de R\$-1.052.563,84 ( Hum milhão, cinquenta e dois mil e quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos ), para o valor de R\$-1.044.303,15 ( Hum milhão, quarenta e quatro mil, trezentos e três reais e quinze centavos ). SE LÊ : CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do presente contrato passa de R\$-1.052.563,84 ( Hum milhão, cinquenta e dois mil e quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos ), para o valor de R\$-1.034.763,75 ( Hum milhão, trinta e quatro mil e setecentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos ).

PUBLICACAO 02/09/2020 EDICAO 3226 PAG. 014 O REGIONAL JORNAL NOVA ESPERANCA SANTO INACIO PR, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO INACIO PR CNPJ 08.549.559/0001-87

AVISO DE ALTERACAO DA DATA DE ABERTURA E DESCRICAO DO LOTE 01 E 02. PREGAO ELETRONICO Nº 018/2020-FMS Objeto: Aquisicao de um veiculo, 0 km, do tipo Furgao, na cor branca, ano/modelo 2020 ou superior, transformada em ambulancia tipo "a" e um veiculo 0 km tipo Van Minibus, ano/modelo 2020 ou superior, na cor branca. Fica Alterada Descricao do Lote 001 e 002 - data de abertura para o dia 02/12/2020 às 9:00 horas. Informacoes complementares e aquisicao do Edital Fone ( 044 ) 3352.1222. e aquisicao do Edital Fone ( 044 ) 3352.1222 . Sto Inacio Pr., 16 de Novembro de 2.020.

Ciro Yuji Koga Depto Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA E-mail: contabilidade\_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07

Portaria nº. 138/2020

O Sr. MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuicoes que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor JOELSON PRATO SMERDEL, RG. 7.216.241-2- PR, lotado como Farmacêutico Bioquímico, compreendido no período de 18/11/2020 a 17/12/2020 referentes ao período aquisitivo de 27/02/2019 a 27/02/2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2020. MANOEL RODRIGO AMADO Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000

DECRETO Nº 3.578, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Exonera o Servidor Danilo Nava Soler, do Cargo em Comissão de Assessor Especial II.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, em 17 de novembro de 2020, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial II, simbologia CC-4, o servidor Danilo Nava Soler, portador do RG nº 12.691.039-8/PR, matrícula nº 4-01024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 17 de novembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3.579, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Exonera o Servidor Douglas Lorrán Domingues, do Cargo em Comissão de Assessor Especial II.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a partir 18 de novembro de 2020, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial II, simbologia CC-4, o servidor Douglas Lorrán Domingues, portador do RG nº 9.921.876-6 /PR, matrícula nº 4-01030.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 17 de novembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3.580, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Exonera a Servidora Joice Fernandez Satim, do Cargo em Comissão de Assessor Especial I.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 18 de novembro de 2020, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial I, simbologia CC-3, a servidora Joice Fernandez Satim, portadora do RG nº 7.787.850-5/SP, matrícula nº 4-01009.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 17 de novembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3.581, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Exonera a Servidora Lucinéia Ferreira da Costa, do Cargo em Comissão de Assessor Especial I.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 18 de novembro de 2020, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial I, simbologia CC-3, a servidora Lucinéia Ferreira da Costa, portadora do RG nº 8.530.095-4 /PR, matrícula nº 4-01027.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 17 de novembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3.582, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Exonera a Servidora Luzimara Regina Castellani, do Cargo em Comissão de Assessor Superior.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 18 de novembro de 2020, do cargo de provimento em comissão de Assessor Superior, simbologia CC-2, a servidora Luzimara Regina Castellani, portadora do RG nº 5.834.273-4 /PR, matrícula nº 4-01006.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 17 de novembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3.583, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Revoga adicional por encargo extraordinário da servidora Aline Kathiuce Russiano e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, a partir de 18 de novembro de 2020, o Decreto nº 3.396 de 5 de fevereiro de 2020, que concedeu adicional por encargo extraordinário no importe de 50%(cinquenta por cento) para o exercício e responsabilidades de funções adicionais, à servidora Aline Kathiuce Russiano, matrícula 2-01160, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista/20h.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 17 de novembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3.584, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Revoga adicional por encargo extraordinário da servidora Aparecida Garcez e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, a partir de 18 de novembro de 2020, o Decreto nº 3.186 de 9 de abril de 2019, que concedeu adicional por encargo extraordinário no importe de 30%(trinta por cento) para o exercício e responsabilidades de funções adicionais, à servidora Aparecida Garcez, matrícula 2-01142, ocupante do cargo efetivo de Merendeira/40h.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 17 de novembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3.585, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Revoga o adicional por encargo extraordinário concedido às servidoras ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 383/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, a partir de 18 de novembro de 2020, o Decreto nº 3.137, de 8 de fevereiro de 2019, que concedeu Adicional por Encargo Extraordinário(AEX), às seguintes servidoras ocupantes do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem/40h:

Table with 3 columns: Matrícula, Nome, Adicional. Rows include Cristiane Aparecida Pastre, Lucia Nunes de Mesquita, Senilda Aparecida Menegassi Cardoso, and Vanda de Fátima Zacharia Geraldo.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 17 de novembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3.586, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Exonera do Cargo em Comissão de Assessor Especial III, a Servidora Dulcinea Turra Bulgarelli e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 18 de novembro de 2020, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial III, a servidora Dulcinea Turra Bulgarelli, portadora do RG nº 5.847.483-5/PR, matrícula nº 2-01112, retomando automaticamente ao cargo efetivo de Instrutor de Música/20h

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 3.031, de 3 de setembro de 2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 17 de novembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3.587, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Revoga adicional por encargo extraordinário da servidora Juliana Molina e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, a partir de 18 de novembro de 2020, o Decreto nº 3.208 de 22 de maio de 2019, que concedeu adicional por encargo extraordinário no importe de 50%(cinquenta por cento) para o exercício e responsabilidades de funções adicionais, à servidora Juliana Molina, matrícula 2-01149, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional/40h.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 17 de novembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3.588, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Revoga adicional por encargo extraordinário do servidor Pablo Henrique Benhossi e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, a partir de 18 de novembro de 2020, o Decreto nº 3.044 de 05 de setembro de 2018, que concedeu adicional por encargo extraordinário no importe de 50%(cinquenta por cento) para o exercício e responsabilidades de funções adicionais, ao servidor Pablo Henrique Benhossi, matrícula 2-01174, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo/40h.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 17 de novembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3.590, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Exonera do Cargo em Comissão de Assessor Especial III, a Servidora Vanda Regina Tomazini e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 18 de novembro de 2020, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial III, a servidora Vanda Regina Tomazini, portadora do RG nº 5.135.434-6/PR, matrícula nº 2-00275, retomando automaticamente ao cargo efetivo de Agente Administrativo/40h

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 3.138, de 8 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 17 de novembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3.591, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Revoga adicional por encargo extraordinário da servidora Venina de Oliveira Souza da Silva e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, a partir de 18 de novembro de 2020, o Decreto nº 3.209 de 22 de maio de 2019, que concedeu adicional por encargo extraordinário no importe de 35%(trinta e cinco por cento) para o exercício e responsabilidades de funções, à servidora Venina de Oliveira Souza da Silva, matrícula 2-00307, ocupante do cargo efetivo de zelador 40/h.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 17 de novembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA E-mail: contabilidade\_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07

EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2020 DISPENSA 44/2020- PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: OTICA MODELO - M.G.E. ÓTICA LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓCULOS (ARMAÇÕES E LENTES DE GRAU) PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, MEDIANTE PARECER SOCIAL.

Duração: 31/12/2020

Fundamentação Legal: art. 24, II da Lei 8.666/93

Valor: R\$ 4.190,00 (Quatro mil, cento e noventa reais).

Data da Assinatura: 17 de novembro de 2020.

Ourizona-PR, 17 de novembro de 2020. MANOEL RODRIGO AMADO Prefeito Municipal

Table with 2 columns: ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA and DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 44/2020 - DL. Includes CNPJ, RUA BELA VISTA, 1014, C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei N. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo N.º: 118/2020
b) Licitação N.º: 44/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 17/11/2020
e) Data da Adjuicação: 17/11/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE ÓCULOS (ARMAÇÕES E LENTES DE GRAU) PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, MEDIANTE PARECER SOCIAL.

Table with 3 columns: Item, Descrição, Valor. Row 1: 000056 - OTICA MODELO - M.G.E. ÓTICA LTDA, 6, 0,0000, 4.190,00.

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.043.3.390.30.0000.00.00 (291)

Ourizona, 17 de Novembro de 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA E-mail: contabilidade\_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07

EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2020 DISPENSA 45/2020- PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: S. APARECIDO PEREIRA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MADEIRAMENTO PARA CONFECÇÃO DA ARENA DA QUADRA MUNICIPAL DE BOCHA.

Duração: 31/12/2020

Fundamentação Legal: art. 24, II da Lei 8.666/93

Valor: R\$ 6.360,00 (Seis mil e trezentos e sessenta reais).

Data da Assinatura: 17 de novembro de 2020.

Ourizona-PR, 17 de novembro de 2020. MANOEL RODRIGO AMADO Prefeito Municipal

Table with 2 columns: ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA and DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 45/2020 - DL. Includes CNPJ, RUA BELA VISTA, 1014, C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei N. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo N.º: 119/2020
b) Licitação N.º: 45/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 17/11/2020
e) Data da Adjuicação: 17/11/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE MADEIRAMENTO PARA CONFECÇÃO DA ARENA DA QUADRA MUNICIPAL DE BOCHA.

Table with 3 columns: Item, Descrição, Valor. Row 1: 00018 - S. APARECIDO PEREIRA, 8, 0,0000, 6.360,00.

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.069.3.390.30.0000.00.00 (485)

Ourizona, 17 de Novembro de 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO

Prefeitura Municipal de Paranapoema Estado do Paraná CNPJ nº 76.970.391/0001-39

CONTRATO Nº 1381-1011/2020 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA E A PARANAISOLO CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.391/0001-39, estabelecida na Rua Dr. José Cândido Muricy, nº 216 - Centro - CEP 87.680-000, na Cidade de Paranapoema, Estado do Paraná, nesta ato representada por sua Prefeita Municipal, Senhora LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, brasileira, casada, portadora da C.I.R.G. nº 2.256.731-5SP/PR, inscrita no CPF sob nº 564.385.839-87, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa PARANAISOLO CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.986.317/0001-96, com sede na Rodovia BR-376, km 5/9, Bairro Distrito Industrial, Sumaré, cidade de Paranapoema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 36.986.317/0001-96, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda as condições do edital TOMADA DE PREÇOS Nº. 139/2020, do tipo MENOR PREÇO, celebram o presente contrato mediante as condições e condições seguintes, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para o Recapeamento asfáltico com C.B.U.Q em diversos trechos do município atualmente estas vias se encontram com o pavimento danificado em vários locais das ruas. O presente está previsto em execução de R\$ 135.480,08 (cento e trinta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e cinco centavos). Podendo ser aditivada até 25 % do valor contratual, conforme a Lei nº 8666/1993.

Table with 4 columns: ITEM, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANT., VALOR TOTAL. Item 1: Recapeamento asfáltico com C.B.U.Q em diversos trechos do município atualmente estas vias se encontram com o pavimento danificado em vários locais das ruas. Valor total: R\$ 135.480,08.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente contrato é de 45 (quarenta e cinco) dias, iniciando-se a partir de sua assinatura e podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:
PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE
a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.
b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refinamento dos serviços.
c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas.
d) Efetuar os pagamentos na forma conveniada na CLÁUSULA NONA.
e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tivessem acesso aos locais de execução dos serviços.
f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
h) Fornecer a COPIA de um livro completo, dos Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA
a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado que se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
c) Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionários de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotação de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como bem especificado no Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.
i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do fiel cumprimento das condições pactuadas.
1.1) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
j) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.
k) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso adequado.
l) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.
m) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
n) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
o) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
p) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
q) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos empregos especiais, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
r) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.
s) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
1) Recuperação de áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixados em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
u) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
v) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
w) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedecerem às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.
x) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:
x.1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente da escola de educação infantil construída.
x.2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.
x.3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
y) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO;
O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA no município.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corrido da data de assinatura do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da Lei 8.666/93, disposto no inciso I de seu artigo 7º:

a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contrato.
b) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou a qualquer tempo, quando a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.
PARÁGRAFO QUINTO - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente as indicações constantes do Projeto Executivo, definido no item 1.1 do Edital.
PARÁGRAFO SEXTO - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.
PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte recuperáveis, ficando o seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.
PARÁGRAFO DÉCIMO - A fiscalização da CONTRATANTE ficará assegurada do direito de:
a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.
b) Registrar todo e qualquer serviço mal executado, ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refinamento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMO SEGUNDO - A fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e orientará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.
PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As exigências da fiscalização da CONTRATANTE fundamentadas no presente CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.
PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:
a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.
b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.
PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

TESTEMUNHAS:
Paranapoema, dia 22 de outubro de 2020
LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

PARANAISOLO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA - CNPJ: 36.986.317/0001-96
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Paranapoema Estado do Paraná CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO ADITIVO Nº 01/2020 CONTRATO Nº 1227-864/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E HOSPITALIDADE NA CIDADE DE CURITIBA, Dispensa 56/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua Dr. José Cândido Muricy, 216, centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada Prefeitura Municipal, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, brasileira, casada, residente e domiciliada a Av. Paranapoema, 551, nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 564.835.839-87 e O.RG sob nº 2.256.731-4 - SSP/PR, e;

CONTRATADO: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Prof. Omar Sabag, 290, Bairro Jardim Botânico, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 04.254.088/0001-29, neste ato representado por Cleomar Del Gasparin, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Dr. João Skalski, 50, Porto do Bairro Jardim Botânico, CEP: 80.210-030, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.026.980-0, e do CPF/MF nº 2.624.297.369-34.

Fica aditivada a CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, para o prazo final do contrato para dia 31 de Dezembro de 2020, conforme Lei 8.666/93.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, parâmetros legais.

Paranapoema - PR, 08 de Novembro de 2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SRA. PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
CONTRATANTE

CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI
CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.391/0001-39
RUA PEDRO PAULO VENTURO, 102
81460-000 / PARANAQITY-PR
CONTATO@PARANAQITY.PR.GOV.BR

ESTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2019.

CONTRATO N.º 040/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAQITY.
CONTRATADO: CLAUDIO KATSUNAGA TANIMORI - ME.

DO OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE ADITIVO É A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAQITY, ESTADO DO PARANÁ COM ENTREGA FRACTIONADA, CONSTATANTE DA PROPOSTA APRESENTADA PELO CONTRATADO NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATORIO.

DO PRAZO: FICA PRORROGADO COMO FUNDAMENTO NO CONTRATO ORIGINAL E NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI DE LICITAÇÕES, A VIGÊNCIA DO CONTRATO OBJETO DESTE PROCEDIMENTO LICITATORIO, POR MAIS 02 (DOIS) MESES, INICIANDO-SE EM 09/12/2020 COM VENCIMENTO FINAL EM 09/12/2020.

PARANAQITY, PR, 09 DE OUTUBRO DE 2020
SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAQITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.391/0001-39
RUA PEDRO PAULO VENTURO, 102
81460-000 / PARANAQITY-PR
CONTATO@PARANAQITY.PR.GOV.BR

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO REALINHAMENTO DE VALORES PP 038/2018
CONTRATO N.º 116/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAQITY.
CONTRATADO: CHAVES, CHAVES & CIA LTDA.

DO OBJETO: REALINHAMENTO DE PREÇOS, DEVIDO AO AUMENTO DO CUSTO POR LITRO DO ETANOL.

DO VALOR: ETANOL EM 12,50%, TOTALIZANDO UM AUMENTO DE R\$ 0,35 (ZERO VIRGULA TRINTA E CINCO CENTAVOS), PASSANDO A VIGORAR O PREÇO POR LITRO PARA R\$ 3,16 (TRÊS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

DO FORO: FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE PARANAQITY, ESTADO DO PARANÁ.
PARANAQITY, ESTADO DO PARANÁ EM 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAQITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.391/0001-39
RUA PEDRO PAULO VENTURO, 102
81460-000 / PARANAQITY-PR
CONTATO@PARANAQITY.PR.GOV.BR

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO
CONTRATO N.º 097/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO DE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO, COM BASE NO QUE PRESCREVE O ART. 58 § 2º E 6º, II, D DA LEI 8.889/93 E EM RAZÃO DO AUMENTO DO CUSTO. EM 8.85 (OITO VIRGULA SESENTA E CINCO, ATENDENDO AO PRINCÍPIO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ENTRE AS PARTES, DEVENDO A CONTRATADA ADOTAR AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA A EXECUÇÃO DESTE TERMO ADITIVO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAQITY, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADO: CONSTRUTORA DINIZ EIRELI - LTDA
VALOR: R\$ 19.630,73 (DEZENOVE MIL E SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

PARANAQITY - PR, 12 DE NOVEMBRO DE 2020.
SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO
CONTRATO N.º 097/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO DE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO, COM BASE NO QUE PRESCREVE O ART. 58 § 2º E 6º, II, D DA LEI 8.889/93 E EM RAZÃO DO AUMENTO DO CUSTO. EM 8.85 (OITO VIRGULA SESENTA E CINCO, ATENDENDO AO PRINCÍPIO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ENTRE AS PARTES, DEVENDO A CONTRATADA ADOTAR AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA A EXECUÇÃO DESTE TERMO ADITIVO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
CONTRATADA
Objeto : Registro de preços para a aquisição fracionada de materiais e equipamentos odontológicos para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Flórida.
Valor total da Contratação : R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
Vigência da Ata de Registro de Preços : Até 17 de novembro de 2021.

Flórida, 17 de novembro de 2020
MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2020
Contratante : MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada : KIENTRO BRASIL LTDA
Objeto : Registro de preços para a aquisição fracionada de materiais e equipamentos odontológicos para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Flórida.
Valor total da Contratação : R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
Vigência da Ata de Registro de Preços : Até 17 de novembro de 2021.

Flórida, 17 de novembro de 2020
MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2020
Contratante : MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada : G D C DA SILVA COSTA E COSTA LTDA
Objeto : Registro de preços para a aquisição fracionada de materiais e equipamentos odontológicos para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Flórida.
Valor total da Contratação : R\$ 1.602,00 (um mil, seiscentos e dois reais)
Vigência da Ata de Registro de Preços : Até 17 de novembro de 2021.

Flórida, 17 de novembro de 2020
MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2020
Contratante : MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada : TECZAP COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP
Objeto : Registro de preços para a aquisição fracionada de materiais e equipamentos odontológicos para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Flórida.
Valor total da Contratação : R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais)
Vigência da Ata de Registro de Preços : Até 17 de novembro de 2021.

Flórida, 17 de novembro de 2020
MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema Estado do Paraná CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO ADITIVO Nº 01/2020 CONTRATO Nº 1227-864/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E HOSPITALIDADE NA CIDADE DE CURITIBA, Dispensa 56/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua Dr. José Cândido Muricy, 216, centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada Prefeitura Municipal, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, brasileira, casada, residente e domiciliada a Av. Paranapoema, 551, nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 564.835.839-87 e O.RG sob nº 2.256.731-4 - SSP/PR, e;

CONTRATADO: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Prof. Omar Sabag, 290, Bairro Jardim Botânico, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 04.254.088/0001-29, neste ato representado por Cleomar Del Gasparin, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Dr. João Skalski, 50, Porto do Bairro Jardim Botânico, CEP: 80.210-030, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.026.980-0, e do CPF/MF nº 2.624.297.369-34.

Fica aditivada a CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, para o prazo final do contrato para dia 31 de Dezembro de 2020, conforme Lei 8.666/93.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, parâmetros legais.

Paranapoema - PR, 08 de Novembro de 2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SRA. PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
CONTRATANTE

CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI
CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.391/0001-39
RUA PEDRO PAULO VENTURO, 102
81460-000 / PARANAQITY-PR
CONTATO@PARANAQITY.PR.GOV.BR

ESTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2019.

CONTRATO N.º 040/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAQITY.
CONTRATADO: CLAUDIO KATSUNAGA TANIMORI - ME.

DO OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE ADITIVO É A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAQITY, ESTADO DO PARANÁ COM ENTREGA FRACTIONADA, CONSTATANTE DA PROPOSTA APRESENTADA PELO CONTRATADO NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATORIO.

DO PRAZO: FICA PRORROGADO COMO FUNDAMENTO NO CONTRATO ORIGINAL E NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI DE LICITAÇÕES, A VIGÊNCIA DO CONTRATO OBJETO DESTE PROCEDIMENTO LICITATORIO, POR MAIS 02 (DOIS) MESES, INICIANDO-SE EM 09/12/2020 COM VENCIMENTO FINAL EM 09/12/2020.

PARANAQITY, PR, 09 DE OUTUBRO DE 2020
SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAQITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.391/0001-39
RUA PEDRO PAULO VENTURO, 102
81460-000 / PARANAQITY-PR
CONTATO@PARANAQITY.PR.GOV.BR

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO REALINHAMENTO DE VALORES PP 038/2018
CONTRATO N.º 116/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAQITY.
CONTRATADO: CHAVES, CHAVES & CIA LTDA.

DO OBJETO: REALINHAMENTO DE PREÇOS, DEVIDO AO AUMENTO DO CUSTO POR LITRO DO ETANOL.

DO VALOR: ETANOL EM 12,50%, TOTALIZANDO UM AUMENTO DE R\$ 0,35 (ZERO VIRGULA TRINTA E CINCO CENTAVOS), PASSANDO A VIGORAR O PREÇO POR LITRO PARA R\$ 3,16 (TRÊS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

DO FORO: FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE PARANAQITY, ESTADO DO PARANÁ.
PARANAQITY, ESTADO DO PARANÁ EM 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAQITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.391/0001-39
RUA PEDRO PAULO VENTURO, 102
81460-000 / PARANAQITY-PR
CONTATO@PARANAQITY.PR.GOV.BR

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO
CONTRATO N.º 097/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO DE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO, COM BASE NO QUE PRESCREVE O ART. 58 § 2º E 6º, II, D DA LEI 8.889/93 E EM RAZÃO DO AUMENTO DO CUSTO. EM 8.85 (OITO VIRGULA SESENTA E CINCO, ATENDENDO AO PRINCÍPIO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ENTRE AS PARTES, DEVENDO A CONTRATADA ADOTAR AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA A EXECUÇÃO DESTE TERMO ADITIVO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAQITY, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADO: CONSTRUTORA DINIZ EIRELI - LTDA
VALOR: R\$ 19.630,73 (DEZENOVE MIL E SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

PARANAQITY - PR, 12 DE NOVEMBRO DE 2020.
SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO
CONTRATO N.º 097/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO DE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO, COM BASE NO QUE PRESCREVE O ART. 58 § 2º E 6º, II, D DA LEI 8.889/93 E EM RAZÃO DO AUMENTO DO CUSTO. EM 8.85 (OITO VIRGULA SESENTA E CINCO, ATENDENDO AO PRINCÍPIO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ENTRE AS PARTES, DEVENDO A CONTRATADA ADOTAR AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA A EXECUÇÃO DESTE TERMO ADITIVO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
CONTRATADA
Objeto : Registro de preços para a aquisição fracionada de materiais e equipamentos odontológicos para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Flórida.
Valor total da Contratação : R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
Vigência da Ata de Registro de Preços : Até 17 de novembro de 2021.

Flórida, 17 de novembro de 2020
MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2020
Contratante : MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada : KIENTRO BRASIL LTDA
Objeto : Registro de preços para a aquisição fracionada de materiais e equipamentos odontológicos para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Flórida.
Valor total da Contratação : R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
Vigência da Ata de Registro de Preços : Até 17 de novembro de 2021.

Flórida, 17 de novembro de 2020
MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2020
Contratante : MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada : G D C DA SILVA COSTA E COSTA LTDA
Objeto : Registro de preços para a aquisição fracionada de materiais e equipamentos odontológicos para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Flórida.
Valor total da Contratação : R\$ 1.602,00 (um mil, seiscentos e dois reais)
Vigência da Ata de Registro de Preços : Até 17 de novembro de 2021.

Flórida, 17 de novembro de 2020
MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2020
Contratante : MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada : TECZAP COMERCIO



Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

CONTRATO Nº 1379-1009/2020 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA E A EMPRESA ICYA CONSTRUÇÃO & INCORPORADORA LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.970.391/0001-39, estabelecido na Rua Dr. José Cândido Muricy, nº 216 - Centro - CEP 87.680-000, na Cidade de Paranapoema, Estado do Paraná, nesta ato representada por sua Prefeita Municipal, Senhora LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, brasileira, casada, portador da C.I.R.G. nº 2.256.731 SSP/PR, inscrito no CPF/SP sob nº 564.385.839-87, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ICYA CONSTRUÇÃO & INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.418.773/0001-53, com sede na Rua Padre João Wislinski, nº 576, Bairro Santa Cândida, cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 82630494, neste ato representada pela Sra. CLAUDIA CRISTINA FERREIRA, brasileira, casada, portador do RG: 5.190.524-5 e CPF: 872.271.269-00, residente na Rua Padre João Wislinski, nº 578, na cidade de Curitiba - Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda as condições do edital TOMADA DE PREÇO Nº. 17/2020, do tipo MENOR PREÇO, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para a SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA EM BLOCO DE SALAS DE AULAS (A EXECUTAR 306,85 M²) na escola Municipal Maria Elza Arrais Iwasse, a ser executada no município, na cidade de PARANAPOEMA-PR, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este Contrato vincula-se ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2020 e seus anexos, publicado no Jornal o Regional de 15/11/2020 e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para execução do objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 46.996,97 (Quarenta e seis mil e novecentos e noventa e seis reais e sete centavos). Podendo ser aditivada até 25 % do valor contrato, conforme a Lei de nº 8666/1993.

Table with 4 columns: ITEM, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANT., VALOR TOTAL. Row 1: 1, Contratação de empresa para a substituição de cobertura em bloco de salas de aulas (Executar 306,85 M²) na Escola Municipal Maria Elza Arrais Iwasse, 1, R\$ 46.996,97

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 45 (quarenta e cinco) dias, iniciando-se a partir de sua assinatura e podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

- PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE
a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.
b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas.
d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tivessem acesso aos locais de execução dos serviços.
f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
h) Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

- a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
c) Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.
i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
i.1) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
j) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.
k) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
l) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.
m) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
n) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
o) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
p) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
q) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
r) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.
s) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
t) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
u) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
v) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
w) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedecem às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.
x) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:
x.1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente da escola de educação infantil construída.
x.2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.
x.3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
y) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO;

O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA no município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corrido da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

- A) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
b) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo, definido no item 1.1 do Edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte recuperáveis, ficando o seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

- a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.
b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:

- a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.
b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverá ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

A CONTRATADA obriga-se a providenciar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do presente CONTRATO, os documentos a seguir relacionados:

- A) Garantia na forma disposta na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.
PARÁGRAFO ÚNICO - A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À CONTRATADA caberão as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornaram exigíveis.

PARÁGRAFOS TERCEIROS - Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluídos nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

Ao presente contrato é dado o valor global de R\$ 46.996,97 (Quarenta e seis mil e novecentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos) fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 14 dias corridos, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela Comissão Permanente de Licitação quando da fase de licitação de Tomada de Preços nº 17/2020 de 11/11/2020, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo pela comissão fiscalizadora e do competente atesto nos documentos de cobrança.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARÁGRAFO QUINTO - A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

PARÁGRAFO SEXTO - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO - Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária

apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Especial de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

PARÁGRAFO NONO - Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos no § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO no exercício de 2020, no valor de R\$ 46.996,97 (Quarenta e seis mil e novecentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos) correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, sendo: Red. 04.004.15.452.0015.1236-449051.00.00 RED. 140 OBRAS E INSTALAÇÕES 04.004.15.452.0015.1236-449051.00.00 RED. 141 OBRAS E INSTALAÇÕES 04.004.15.452.0015.1236-449051.00.00 RED. 608 OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia ao contrato em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, que lhe será devolvida mediante solicitação por escrito, após a completa execução do contrato e entrega do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia deverá ser apresentada por uma das seguintes modalidades:
a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.
b) Seguro-Garantia.
c) Fiança Bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

- I - Advertência, por escrito.
II - Multa.
III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicado multa de 0,03% (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/ou serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilidade dos serviços executados pela empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ANÁLISE

A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de PARANAPOEMA, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial da União, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca PARANACITY - PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA/PR
CONTRATANTE

ICYA CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA
CONTRATADA

Paranapoema/PR
17 de novembro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade.ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (41) 3278-1592 - Fax: (41)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO Nº 56/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: OSMAR XAVIER DE BARROS FILHO ENGENHARIA-EPP

Objeto: Acréscimo de quantitativo no importe de 2.605% sobre o valor atualizado da proposta inicial da CONTRATADA, com base em com base nos termos solicitados pelo setor de engenharia.

Fundamento legal: art. 65 da lei 8.666/93

Data da Assinatura: 17 de novembro de 2020.

Foro: Comarca de Mandaguçu - PR

Ourizona-PR, 17 de novembro de 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal